PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço Global, para a realização, sob o regime de Empreitada por Preço Global, conforme previsto no art. 6º, inciso XXVIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse regime, a remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente pelos quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, proporcionando maior flexibilidade administrativa, melhor controle da execução contratual e adequada compatibilização entre as necessidades do Município e a utilização dos recursos públicos.

1.2 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pelos **Decretos Municipais nº 132/2023; 129/2023; 128/2023; 2.132/2023; 061/2023**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 A presente licitação será realizada com inversão de fases, prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances.

1.4 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.5 As retificações do Edital serão divulgadas pelos meios de comunicação pertinentes.

1.6 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.7 As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e e pelo site da Prefeitura de Santa Rita, PB.

1.8 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico**, concorrenciapmsr@gmail.com.**

1.9 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema evincularão os participantes e a Administração.

1.10 Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **concorrenciapmsr@gmail .com.** Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.– A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

1.11 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data pararealização do certame.

1.12 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas às impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada no prazo indicado no item 3.1, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo agente de contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do (a) Matheus Coutinho da Silva Pessoa (Secretário Interino Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos), constante do Processo Administrativo n° 246/2026.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia **06 de novembro de 2026, às 08:00h**, o agente de contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2026, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas. com.br.**

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – – O objeto da presente Concorrência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO SOL, LOCALIZADA NO BAIRRO POPULAR NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB**, conforme as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo XI).

4.2 São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

Item	Parcela de maior relevância
01	Execução de pavimento com piso intertravado, tipo retangular, esp. 10cm, com fck de 40mpa, inclusive colchão de areia, esp. 6cm, para assentamento, compactação mecanizada, carga e descarga mecânica em caminhão, exclusive transporte de piso intertravado..
02	Execução de piso em EPDM com espessura de 40mm.
03	Poste de aço cônico contínuo reto. Engastamento simples com 1m de solo h=7m – fornecimento e instalação. af_04/2025.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.141 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

- ATIVIDADE:
15.451.1012.1069 – CONS., AMPLIAÇÃO, REFORMA E REVIT. DE PRAÇAS, ÁREA DE LAZER E CONVIVÊNCIA

- ELEMENTOS DE DESPESAS:
44.9051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

- FONTE DE RECURSOS:
500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5.2 – Os serviços objeto deste Projeto Básico totalizam um valor de **R$ 247.011,94 (duzentos e quarenta e sete mil, onze reais e noventa e quatro centavos).** Para este Projeto Básico foram utilizados como base de dados para produção da planilha orçamentaria o SEINFRA/CE, 10/2023, SICOB/MG CENTRAL, 10/2025, SICRO/PB, 01/2026, SINAPI/PB 03/2026, ORSE/SE 02/2026 e OBRAS/SP, 02/2026.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7. PRAZOS

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da expedição da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n°.14.133, de 2021, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 105 e art. 106, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
8.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
8.4 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
8.10 agente público do órgão ou entidade licitante;

8.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

8.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 O impedimento de que trata o item 8.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.15 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **8.2 e 8.7** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.16 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.17 O disposto nos itens **8.2 e 8.7** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.18 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.19 A vedação de que trata o item **8.15** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.20 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

8.21 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.22 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

8.23 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.24 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.25 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.26 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.27 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.28 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP

nº 2, de 16 de setembro de 2009.

8.29 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9. DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

9.1 A empresa deverá agendar uma visita técnica, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação.
9.2. A visita deverá ser previamente marcada com a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB na Secretaria de Infraestrutura, no horário das 08:00 ás 13:00, pelos telefones disponibilizados no edital, devendo ocorrer até o último dia útil anterior a data prevista para a fase de habilitação que compõe o certame.
9.3. Por ocasião da visita será emitido pelo Engº da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, o Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 67, da Lei nº 14.133/21.
9.4. A empresa deverá apresentar atestado de vista técnica que deverá ser realizada pelo responsável técnico ou profissional integrante do quadro técnico da empresa detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA.
9.5. A empresa poderá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições do local dos serviços em substituição ao atestado de vista técnica, esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico ou profissional integrante do quadro técnico da empresa detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA.
9.6. A empresa poderá apresentar declaração de renúncia à visita técnica, conforme modelo (Anexo VI).

10. CREDENCIAMENTO

10.1 – O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
10.1.1 – O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas. com.br;
10.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.
10.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
10.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
10.1.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11. DA INVERSÃO DE FASES

11.1 A presente licitação será realizada com inversão de fases, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances. A medida visa assegurar que apenas licitantes que atendam integralmente às exigências de habilitação participem da fase competitiva, conferindo maior segurança jurídica ao certame, reduzindo o risco de desclassificações posteriores e promovendo maior eficiência na condução da licitação, em conformidade com o disposto no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

12.1 Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá antes das fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.2 Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

12.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

12.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

12.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

12.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

12.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

12.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.1.1. Desconto ou valor unitário e total do item/lote.

13.1.2. Marca (quando for o caso).

13.1.3. Fabricante (quando for o caso).

13.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados;

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

13.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

13.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

13.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao agente de contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

13.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

13.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

13.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.2 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

14.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

14.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

14.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 10,00 (dez reais).**

14.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.11 Será adotado para o envio de lances na **concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO e FECHADO,** em que os licitantes apresentarão seus lances.

14.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu últimolance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance finale fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.11.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

14.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.18.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequenoporte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercíciodo mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmenteser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembrode 2009.

14.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21.2 O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.22Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. FASE DE JULGAMENTO

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

15.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

15.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

15.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o

agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

15.3.1 tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

15.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

15.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

15.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.6.1 Contiver vícios insanáveis

15.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

b) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

c) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

15.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

15.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.15 O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar,

por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

15.16 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

15.17 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.19Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

15.20 O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.21 Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.23 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16 DA HABILITAÇÃO

16.1Os documentos previstos no Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

16.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.9.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.9.2 Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.9.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.9.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.9.6 Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

16.10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

16.10.2 Os licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da

apresentação da proposta.

16.10.2.1 O Balanço Patrimonial – BP do último exercício financeiro deverá conter quadro comparativo com o exercício anterior (sendo aceito o formato apresentado no SPED ECD – Escrituração Contábil Digital).

16.10.2.2 As Notas Explicativas poderão ser apresentadas, quando necessário, para esclarecer situações relevantes ocorridas até o encerramento do último exercício social

16.10.2.3 O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC.

16.10.2.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

16.10.2.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital — ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

16.10.2.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): **igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): **igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): **igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

16.10.2.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.10.2.8 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente (art. 69, § 4º, Lei 14.133/21).

16.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.12 A futura licitante deverá comprovar aptidão para execução de obras de engenharia compatíveis com o objeto desta contratação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os atestados deverão demonstrar experiência anterior na execução de serviços semelhantes em características, natureza, complexidade tecnológica e operacional às parcelas de maior relevância técnica

definidas neste Projeto Básico.
Os quantitativos mínimos eventualmente exigidos no edital deverão observar os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se ao estritamente necessário para demonstrar a capacidade operacional da empresa.
Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, serão considerados os serviços e as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do empreendimento, conforme discriminado na tabela a seguir. A licitante deverá demonstrar experiência na execução dos respectivos serviços por meio dos atestados apresentados.

Item	Parcela de Maior Relevância Técnica	Unidade	Quantidade Mínima	Percentual Mínimo
1	Execução de pavimento com piso intertravado, tipo retangular, esp. 10cm, com fck de 40mpa, inclusive colchão de areia, esp. 6cm, para assentamento, compactação mecanizada, carga e descarga mecânica em caminhão, exclusive transporte de piso intertravado	m²	178,75	50%
2	Execução de piso em EPDM com espessura de 40 mm	m²	22,5	50%
3	Poste de aço cônico contínuo reto, engastamento simples com 1 m de solo, h=7m - fornecimento e instalação. af_04/2025	und	3	50%

16.13 Qualificação Técnico-Profissional
A futura contratada deverá indicar profissional(is) legalmente habilitado(s), registrado(s) no CREA ou CAU, conforme a natureza das atividades, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com os serviços considerados de maior relevância técnica.
A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação da CAT acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica.
Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução da obra, sendo admitida sua substituição somente mediante autorização da Administração e desde que o substituto possua qualificação equivalente ou superior.

16.14 Quantitativos Mínimos
Os quantitativos mínimos a serem exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional serão definidos com base nos quantitativos constantes da planilha orçamentária da obra.
Em observância ao art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais quantitativos deverão limitar-se, como regra geral, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para cada parcela de maior relevância técnica, salvo hipótese legal diversa devidamente justificada.
A Administração deverá demonstrar, no processo administrativo da contratação, a memória de cálculo utilizada para definição desses quantitativos.

16.15 Diligências
A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade e da veracidade dos documentos apresentados pelos licitantes.
Poderão ser objeto de diligência:

- atestados de capacidade técnica;
- Certidões de Acervo Técnico – CAT;
- ARTs e RRTs;
- contratos administrativos;

- termos de recebimento de obras;
- notas fiscais;
- diários de obra;
- medições;
- registros fotográficos;
- declarações emitidas pelos contratantes;
- quaisquer outros documentos considerados necessários para confirmação da experiência declarada.

As diligências terão caráter exclusivamente esclarecedor, sendo vedada sua utilização para suprir documentos cuja apresentação seja obrigatória na fase de habilitação.

16.16 Para habilitação, também, deverá ser entregue:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos moldes do art.7, XXXIII, da CF, conforme estabelecido no art. 62 da Lei 14.133/21. Modelo de declaração anexo a este Edital, ANEXO II;
b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
c) As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, ANEXO VII, separadamentedos Envelopes de nº 01 e de nº 02.
c.1)-O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
c.2)-Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.
d)-Declaração que não ocupou nos últimos 12 meses cargo integrante dos 1° e 2° escalões da Administração Direta, conforme art. 9º, § 1° da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO I);
Em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 07/2017, será realizada consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência do Governo Federal;.

17 DO PAGAMENTO

17.1– Os critérios de pagamento estão previstos no Projeto Básico contido no anexo XI, deste edital.
17.2– Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7° da referida Lei.
17.3 Nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.465/2026 e do inciso I, do art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 22/2019, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 50/2026, o contratado declara ciência de que, sobre os valores devidos pelo Município em decorrência da execução do presente contrato, incidirá o percentual total de 1,5% (um vírgula cinco por cento), a título de destinação vinculada a fundos municipais, observado o seguinte:
I – o percentual de 1% (um por cento) será destinado ao Fundo Municipal de Combate à Fome, Erradicação da Pobreza e das Desigualdades Sociais;
II – o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) será destinado ao Fundo do Programa Fortalecer.

18 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:
18.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou

ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

18.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

19.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20 DA GARANTIA DE PROPOSTA

20.1 Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta com base no art. 58 da Lei n. 14.133/2021, nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme discriminado a qual será devolvida aos licitantes em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto quando em dinheiro.

20.2 O valor da Garantia de Proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado é de R$ 2.470,11 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e onze centavos).

20.3 A Garantia de Proposta será executada:

20.4 Se o Licitante retirar sua proposta durante o período de validade; ou

20.5 No caso do Licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.

20.6 A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

20.7 A Garantia de Proposta deverá ser válida por pelo menos 60 (sessenta) dias além da validade da proposta.

20.8 A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de Execução Contratual da licitante

vencedora.

21 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades (art. 96 da Lei n. 14.133/2021):

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia; ou
c) Fiança bancária.

21.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA mediante depósito identificado a crédito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA.
21.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
21.4 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
21.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
21.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
21.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
21.8 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

22 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
22.3 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
22.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.
22.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
22.6 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
22.7 O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n°.14.133, de 2021, conforme Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Projeto Básico, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 105 e art. 106, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
22.8 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão

temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

22.9 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.10 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.11 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.12 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22.13 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

22.14 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.15 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.16 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.17 O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n°.14.133, de 2021, conforme Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Projeto Básico, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 105 e art. 106, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

22.18 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

22.19 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

22.20 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.21 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.22 O contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do órgão contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

22.23 O órgão contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos na Minuta do Contrato (Anexo IX deste EDITAL), em cláusula que trata do assunto, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei n° 14.133/21.

22.24 Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o disposto na

Minuta do Contrato (Anexo IX deste EDITAL), em cláusula que trata do assunto.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1 Os ualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
23.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
23.3 Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
23.6 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
23.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
23.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
23.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
23.11 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
23.12 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24 REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

24.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, estabelecida na competência de março de 2026, correspondente à base de referência adotada para elaboração da planilha orçamentária integrante deste Projeto Básico, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
24.2. Embora o orçamento estimado tenha sido elaborado com a utilização de composições e insumos provenientes de diferentes sistemas oficiais de referência de custos, tais como SINAPI 03/2026 e ORSE 02/2026, fica expressamente estabelecido que, para fins exclusivos de contagem do interregno mínimo para concessão do reajustamento, será considerada como data-base do orçamento estimado da contratação o mês de junho de 2026, correspondente à referência mais recente adotada pela Administração.
24.3. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação (março de 2026), a contratada fará jus ao reajustamento dos preços, mediante requerimento formal, observadas as disposições deste Projeto Básico, do Edital, do Contrato e da legislação vigente.
24.4. Para todos os efeitos legais e contratuais, o período aquisitivo do reajustamento terá como marco inicial exclusivamente a data-base do orçamento estimado da contratação, fixada no mês de março de 2026, independentemente da data de apresentação da proposta, da realização da sessão pública da licitação, da homologação do certame, da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.
24.5. A definição da data-base do orçamento estimado da contratação tem por finalidade estabelecer marco único para a contagem do período aquisitivo do reajustamento, não sendo alterada pela utilização, na

composição orçamentária, de insumos ou composições provenientes de sistemas referenciais com datas de publicação distintas.

24.6. O reajustamento incidirá exclusivamente sobre as parcelas remanescentes da contratação correspondentes aos serviços executados após a ocorrência da anualidade, não alcançando os serviços anteriormente executados, medidos e pagos.

24.7. Para fins de reajustamento será adotado o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, Coluna 35, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção ou impossibilidade de utilização.

O cálculo do reajustamento observará a seguinte expressão:

$R = V \times (I - Io) / Io$

Onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor contratual dos serviços sujeitos ao reajuste;

I = índice INCC (Coluna 35 – FGV) correspondente ao mês de aniversário da data-base do orçamento;

Io = índice INCC (Coluna 35 – FGV) correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado da contratação.

24.8. Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajustamento, será adotada, provisoriamente, a última variação oficialmente publicada, procedendo-se aos ajustes necessários quando da divulgação do índice definitivo.

24.9. Caso o índice adotado venha a ser extinto ou deixe de refletir adequadamente a variação dos custos da construção civil, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro que melhor represente a evolução dos custos do setor, mediante justificativa técnica e observância da legislação vigente.

24.10. O reajustamento será formalizado por apostilamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais.

24.11. O pedido de reajustamento deverá ser instruído pela contratada com memória de cálculo detalhada, indicando o período de referência, os índices aplicados, os valores sujeitos ao reajuste e os respectivos cálculos, podendo a Administração solicitar documentos complementares sempre que necessário à conferência dos valores apresentados.

24.12. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

I. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, desde que demonstrada, de forma objetiva, a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos inicialmente assumidos pela contratada.

II. pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória suficiente, planilhas analíticas, memória de cálculo e demais elementos técnicos necessários à análise pela Administração.

25 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

25.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.4 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.5 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.6 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.7 deixar de apresentar amostra;

25.8 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.9 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.10 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.11 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
25.12 fraudar a licitação;
25.13 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
25.14 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
25.15 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
25.16 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
25.17 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
25.18 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
25.19 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
25.20 advertência;
25.21 multa;
25.22 impedimento de licitar e contratar e
25.23 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
25.24 Na aplicação das sanções serão considerados:
25.25 a natureza e a gravidade da infração cometida.
25.26 as peculiaridades do caso concreto
25.27 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
25.28 os danos que dela provierem para a Administração Pública
25.29 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
25.30 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
25.31 Para as infrações previstas nos itens **25.13 e 25.14**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
25.32 Para as infrações previstas nos itens **25.15**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
25.33 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
25.34 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
25.35 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **25.15 à 25.19**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
25.36 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **25.15 à 25.19**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **25.15 à 25.19** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
25.37 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
25.38 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.39 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
25.40 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
25.41 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
25.42 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26 FORO

26.1 – Fica eleito o Foro de Santa Rita, PB, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1 A sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
27.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
27.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
27.13 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.14 A anulação da concorrência induz à do contrato.
27.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
27.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
27.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas. com. br, https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais e www.tce. pb.gov.br.
27.18 Informações através do seguinte e-mail e telefone: concorrenciapmsr@gmail.com – (83) 99812- 1795.
27.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ANEXO II - DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ANEXO IV- DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO - ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488/2007
ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IX– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC, NAS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO CONAMA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 307/2002
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO XI - PROJETO BÁSICO, APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Santa Rita, 02 de setembro de 2026.

MATHEUS COUTINHO DA SILVA PESSOA
Secretário Interino Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

ANEXO I

DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.
DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Santa Rita, PB, _____de _____de 2026.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação n° ___/___ _____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Santa Rita, PB, _____de _____de 2026.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Santa Rita, PB, _____de _____de 2026.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Santa Rita, PB, _____de _____de 2026.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.
[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____[nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ _____[nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____[local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, n° ___/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Santa Rita, PB, _____de _____de 2026.

Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome)..... responsável legal da empresa: ,
CNPJ nº
Endereço:.....
Fone:.....
Fax:
E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital Concorrência Pública nº 014/2026, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Santa Rita, PB, _____de _____de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:
..... Carteira de Identidade:
Órgão Expedidor:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488/2007

CONCORRÊNCIA Nº 014/2026

empresário ou sócios da empresa, , com sede na (endereço completo) , telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Santa Rita, PB, _____de _____de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:
..... Carteira de Identidade:
Órgão Expedidor:

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 014/2026

_ (nome da empresa) , CNPJ-MF n.º , sediada (endereço completo) , telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R$...(...).

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
c) que os serviços serão executados no prazo de ---------- (----------) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do EDITAL.

Santa Rita, PB, _____de _____de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:
..... Carteira de Identidade:
Órgão Expedidor:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC,NAS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO CONAMA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 307/2002

CONCORRÊNCIA Nº 014/2026

_ (nome da empresa) , CNPJ-MF n.º , sediada (endereço completo) , telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARA que será elaborado Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002.

Santa Rita, PB, _____de _____de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:
..... Carteira de Identidade:
Órgão Expedidor:

Expedidor:

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 246/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 014/2026
CONTRATO N°000/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2026, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, sediada à Rua Dom Pedro II –, S/N – Tibiri Fábrica - Santa Rita – PB, inscrito no Cadastro Geral do Contribuintedo Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato representado pelo Excelentíssimo, o Senhor e do outro lado, a , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede à , neste ato representada pela Sr(a). , doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 246/2026, referente a Concorrência nº 014/2026, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO SOL, LOCALIZADA NO BAIRRO POPULAR NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no** Projeto Básico e seus Anexos**.**

1.2. As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Processo Administrativo nº 246/2026, no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

1.3. A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 132/2023; 129/2023; 128/2023; 2.132/2023; 061/2023, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R$..... (.).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

4.2 - Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.

4.3 - O item referente à administração de obras será medido do seguinte modo em parcelas proporcionais aos percentuais correspondentes ao valor dos serviços medidos em relação ao valor dos serviços contratados.

4.4 - O item mobilização e desmobilização serão medidos do seguinte modo:

4.4.1 - Serão pagos proporcionalmente a cada medição mensal, conforme cronograma físico financeiro.

4.4.2 - As eventuais despesas decorrentes de mobilização e desmobilização ocorridos em períodos chuvosos correrão por conta da contratada.

4.5 - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:

4.5.1 - As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.

4.5.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

4.5.3 - Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante.

4.6 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumulados.

4.7 - No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.

4.7.1 - Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;

4.7.2 - Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;

4.7.3 - Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução do serviço;

4.7.4 - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;

4.7.5 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro como para a execução dos serviços;

4.7.6 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço.

4.8 - Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7° da referida Lei.

4.8.1. Nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.465/2026 e do inciso I, do art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 22/2019, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 50/2026, o contratado declara ciência de que, sobre os valores devidos pelo Município em decorrência da execução do presente contrato, incidirá o percentual total de 1,5% (um vírgula cinco por cento), a título de destinação vinculada a fundos municipais, observado o seguinte:

I – o percentual de 1% (um por cento) será destinado ao Fundo Municipal de Combate à Fome, Erradicação da Pobreza e das Desigualdades Sociais;

II – o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) será destinado ao Fundo do Programa Fortalecer.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E MATRIZ DE RISCOS

5.1 Reajuste dos Preços

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, estabelecida na competência de junho de 2026, correspondente à base de referência adotada para elaboração da planilha orçamentária integrante deste Projeto Básico, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Embora o orçamento estimado tenha sido elaborado com a utilização de composições e insumos provenientes de diferentes sistemas oficiais de referência de custos, tais como **SINAPI 06/2026, SICRO 04/2026, SBC 06/2026 e ORSE 04/2026**, fica expressamente estabelecido que, para fins exclusivos de contagem do interregno mínimo para concessão do reajustamento, será considerada como data-base do orçamento estimado da contratação o mês de junho de 2026, correspondente à referência mais recente adotada pela Administração.

Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação (junho de 2026), a contratada fará jus ao reajustamento dos preços, mediante requerimento formal, observadas as disposições deste Projeto Básico, do Edital, do Contrato e da legislação vigente.

Para todos os efeitos legais e contratuais, o período aquisitivo do reajustamento terá como marco inicial exclusivamente a data-base do orçamento estimado da contratação, fixada no mês de junho de 2026, independentemente da data de apresentação da proposta, da realização da sessão pública da licitação, da homologação do certame, da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

A definição da data-base do orçamento estimado da contratação tem por finalidade estabelecer marco único para a contagem do período aquisitivo do reajustamento, não sendo alterada pela utilização, na composição orçamentária, de insumos ou composições provenientes de sistemas referenciais com datas de publicação distintas.

O reajustamento incidirá exclusivamente sobre as parcelas remanescentes da contratação correspondentes aos serviços executados após a ocorrência da anualidade, não alcançando os serviços anteriormente executados, medidos e pagos.

Para fins de reajustamento será adotado o **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, Coluna 35**, divulgado mensalmente pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na hipótese de sua extinção, descontinuidade ou impossibilidade de utilização.

O cálculo do reajustamento observará a seguinte expressão:

$$R = V \times (I - Io) / Io$$

Onde:

- **R** = valor do reajustamento;
- **V** = valor contratual correspondente às parcelas sujeitas ao reajuste;
- **I** = índice INCC (Coluna 35 – FGV) correspondente ao mês de aniversário da data-base do orçamento estimado da contratação;
- **Io** = índice INCC (Coluna 35 – FGV) correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado da contratação.

Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizada, provisoriamente, a última variação oficialmente publicada, procedendo-se aos ajustes necessários após a divulgação do índice definitivo.

Caso o índice adotado seja extinto, descontinuado ou deixe de refletir adequadamente a evolução dos custos da construção civil, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro que melhor represente a variação dos custos do setor, mediante justificativa técnica e aprovação da Administração, observada a legislação vigente.

O reajustamento será formalizado por **apostilamento**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais.

5.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro

I. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, desde que demonstrada, de forma objetiva, a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos inicialmente assumidos pela contratada.

II. pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória suficiente, planilhas analíticas, memória de cálculo e demais elementos técnicos necessários à análise pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da expedição da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n°.14.133, de 2021, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 105 e art. 106, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

OBS: Os recursos provenientes da dotação orçamentária serão liberados parcialmente, conforme a execução dos serviços, uma vez que as ações para esses fins estão incluídas no PPA 2024/2027, o qual é ajustado anualmente.

02.141 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

- ATIVIDADE:
15.451.1012.1069 – CONS., AMPLIAÇÃO, REFORMA E REVIT. DE PRAÇAS, ÁREA DE LAZER E CONVIVÊNCIA

- ELEMENTOS DE DESPESAS:
44.9051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

- FONTE DE RECURSOS:
500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.6 deixar de apresentar amostra;

8.1.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.11 fraudar a licitação;

8.1.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.13 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.14 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.15 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.16 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.17 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.1.18 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.19 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida. as peculiaridades do caso concreto as circunstâncias agravantes ou atenuantes os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.1.20 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
8.1.21 Para as infrações previstas nos itens **8.13 e 8.14**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
8.1.22 Para as infrações previstas nos itens **8.15**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
8.1.23 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.1.24 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.1.25 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **8.15 à 8.19**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.1.26 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **8.15 à 28.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.15 à 8.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
8.1.27 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.9, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
8.1.28 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.1.29 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.1.30 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
8.1.31 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.1.32 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E REVISÃO DO CONTRATO
9.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.2 As supressões estarão limitadas a 50% (vinte e cinco por cento), entretanto aquelas resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder esse limite.
9.3 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

9.4 A revisão contratual poderá ocorrer quando houver necessidade de adequação dos quantitativos ou das condições de execução, desde que observadas as hipóteses legais, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o interesse público.
As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1- O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

10.2- A Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente dequalquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
b) A sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;
c) A sub-contratação parcial, sem a anuência da Contratante;
d) Quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
f) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no EDITAL.
g) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquea execução do contrato;
k) Razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.
l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva daexecução do contrato.

10.3- Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas "l" e "m".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete à Administração, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação vigente:
I – Disponibilizar à contratada os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação;
II – Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução contratual;
III – Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e das especificações técnicas;
V – Analisar, conferir e aprovar as medições apresentadas pela contratada, observados os critérios estabelecidos no contrato;
VI – Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos previstos no instrumento contratual, desde que cumpridos os requisitos para sua liquidação;
VII – Emitir notificações, determinações técnicas e demais atos administrativos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual;
VIII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa;
IX – Receber provisória e definitivamente a obra, após verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Projeto Básico e nos demais documentos da contratação;
X – Fornecer à contratada as informações, esclarecimentos e documentos técnicos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços;
XI – Decidir sobre pedidos de alteração contratual, prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro e demais pleitos apresentados pela contratada, observadas as disposições legais e contratuais.

O acompanhamento da execução contratual pela Administração não transfere à contratante qualquer responsabilidade técnica pela execução dos serviços, permanecendo esta integralmente sob responsabilidade da empresa contratada e de seus respectivos responsáveis técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e nas demais normas aplicáveis, constituem obrigações da contratada:

I – Executar integralmente os serviços em estrita conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT e determinações da fiscalização;

II – Fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução da obra;

III – Manter durante toda a execução contratual responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente e ART ou RRT devidamente recolhida;

IV – Manter atualizadas todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica relativos aos serviços executados;

V – Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, adotando todas as medidas necessárias à segurança e saúde dos trabalhadores;

VI – Elaborar, implementar e manter atualizados todos os programas obrigatórios de segurança do trabalho, saúde ocupacional, gerenciamento de riscos e gestão ambiental exigidos pela legislação vigente e por este Projeto Básico;

VII – Responder integralmente pela segurança dos trabalhadores, usuários, visitantes, servidores públicos e terceiros eventualmente afetados pela execução da obra;

VIII – Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público, às propriedades vizinhas, às redes de infraestrutura existentes ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

IX – Manter o canteiro de obras permanentemente limpo, organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança durante toda a execução contratual;

X – Promover a segregação, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observando a legislação ambiental vigente;

XI – Executar todos os ensaios tecnológicos, testes operacionais, inspeções e controles de qualidade exigidos pela fiscalização ou previstos nas normas técnicas aplicáveis;

XII – Substituir imediatamente materiais rejeitados e refazer serviços considerados inadequados ou executados em desconformidade com o contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

XIII – Apresentar toda a documentação necessária para instrução das medições, pagamentos, recebimentos provisório e definitivo e demais atos administrativos relacionados ao contrato;

XIV – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS;

XV – Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo, o custo, a qualidade ou a segurança da obra;

XVI – Entregar a obra completamente concluída, limpa, testada, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhada de toda a documentação técnica exigida para o recebimento provisório e definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o(a) Sr(a).
, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Santa Rita – PB.

13.2 O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a). , com lotação na Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Santa Rita – PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

13.3 Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
d) Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 e, sendo a obra realizada em João Pessoa, aplicar-se-á a Lei nº 11.176/2007 do Municípiode João Pessoa, caso contrário, não incidirá os efeitos da aludida norma.
e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços eobras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
g) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
h) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
i) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
j) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
k) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
l) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
m) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
n) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias aocontrole de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
o) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
p) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;

q) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-losàs instâncias superiores;
r) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como, conferir, vistar, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
s) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
t) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
u) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
v) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
w) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
x) Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
y) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço;
z) Receber provisoriamente a obra objeto deste Contrato.

13.4- Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.
13.5- O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
13.6- A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com este contrato.
13.7- As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.
13.8- Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS
14.1- Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da Prefeitura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
14.2- Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Prefeitura através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
14.3 – O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

14.4– Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;
14.5- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
14.6- Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
14.7– É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, aapresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito-CND;

14.8- O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
14.9- Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS
15.1- A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.
15.2- Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.
15.3- Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA.
15.4- Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.
15.5- As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
d) Outros que a fiscalização considerar necessários.

15.6- A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO
16.7- A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valortotal do contrato, ou seja, a R$..... (....) , optando por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia; ou
c) Fiança bancária.

16.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA mediante depósito identificado a crédito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA.
16.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
16.4 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
16.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
16.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
16.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
16.8 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1 A subcontratação somente será admitida quando expressamente autorizada pela Administração e prevista no instrumento convocatório, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.
17.2 A eventual subcontratação não implicará qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1- A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.
18.2- Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente.
18.3– A CONTRATADA deve Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
18.4- O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1- Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro de Santa Rita/PB.
19.2- E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

Santa Rita, PB, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO XI

PROJETO BÁSICO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Natureza da contratação

Constitui objetivo a contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia para reforma e requalificação da Praça do Sol, localizada no bairro Popular, no município de Santa Rita/PB, a ser executada conforme projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo, nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e requalificação da Praça do Sol, localizada no bairro Popular, no município de Santa Rita/PB, conforme projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias	Unid.	1

1.2 Objetivo da contratação

O objeto da contratação possui natureza de **obra de engenharia**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. Valor estimado da contratação

O valor estimado para a execução da obra é de **R$ 247.011,94 (duzentos e quarenta e sete mil, onze reais e noventa e quatro centavos)**, conforme orçamento elaborado com base nos projetos executivos, memoriais descritivos, levantamentos quantitativos e sistemas oficiais de referência de custos para obras públicas.

1.4. Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação será de até **6 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

1.5. Regime da contratação

A presente contratação **não se enquadra como serviço continuado**, uma vez que se trata da execução de obra pública com escopo definido, prazo determinado e resultado específico, consistente na entrega da praça devidamente reformada e apta ao uso público.

1.6. Instrumento contratual

O contrato administrativo, ou instrumento equivalente que venha a substituí-lo, conterá o detalhamento completo das condições de execução, prazos, obrigações das partes, sanções, garantias e demais disposições aplicáveis à contratação.

1.7. Fundamentação técnica e normativa

Este Projeto Básico foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com a legislação ambiental, sanitária e urbanística aplicável, bem como com as demais normas que disciplinam a execução de obras públicas de engenharia.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de requalificação da Praça do Sol, localizada no bairro Popular, no município de Santa Rita/PB, conforme devidamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual evidenciou a deterioração da infraestrutura existente e a necessidade de intervenção para garantir condições adequadas de uso, segurança e acessibilidade.

2.2. Alinhamento ao planejamento institucional

A contratação está em conformidade com o planejamento da Administração Pública Municipal, encontrando-se alinhada às diretrizes de melhoria da infraestrutura urbana, promoção do lazer e valorização dos espaços públicos, conforme previsto nos instrumentos de planejamento orçamentário e estratégico.

2.3. Justificativa da solução adotada

A solução adotada, consistente na contratação de empresa especializada para execução integral da obra, foi definida como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, conforme análise constante no ETP, considerando a necessidade de integração entre os diversos serviços de engenharia envolvidos.

2.4. Fundamentação legal
A contratação observará os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
2.5. Formação do orçamento
Os custos estimados da contratação foram elaborados com base em parâmetros oficiais de mercado, utilizando como referências: SEINFRA: CE 10/2023; SICOR-MG: CENTRAL 10/2025; ORSE: SE 2/2026; SINAPI: PB 3/2026; OBRAS-SP: SP 2/2026, assegurando a compatibilidade dos valores com os praticados no setor da construção civil.
2.6. Sustentabilidade da contratação
A contratação também considera os aspectos de sustentabilidade ambiental, com previsão de adoção de medidas mitigadoras durante a execução da obra, conforme legislação vigente e diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.
2.7. Interesse público
Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, evidenciando-se sua adequação ao interesse público e sua consonância com os dispositivos legais e normativos aplicáveis.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
3.1. Solução adotada
A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de reforma e requalificação da Praça do Sol, localizada no bairro Popular, no município de Santa Rita/PB, contemplando a modernização completa da infraestrutura existente.
3.2. Escopo da execução
A execução da obra deverá ocorrer conforme projeto básico e/ou executivo, memorial descritivo, especificações técnicas e planilhas orçamentárias elaboradas pela Administração, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis.
3.3. Serviços contemplados
A solução abrange a execução integrada dos serviços de engenharia necessários à plena requalificação do espaço público, incluindo, mas não se limitando a:

- Serviços preliminares, instalação de canteiro de obras e sinalização;
- Demolições e remoções de estruturas deterioradas ou inadequadas;
- Execução e/ou recuperação de pavimentação em áreas de circulação e convivência;
- Implantação de acessibilidade, com execução de rampas, rebaixamento de meios-fios e instalação de piso tátil;
- Implantação e/ou modernização do sistema de iluminação pública, com utilização de tecnologias eficientes;
- Instalação de mobiliário urbano, como bancos, lixeiras, bicicletários e demais elementos de apoio;
- Execução de paisagismo, incluindo recuperação e/ou implantação de áreas verdes;
- Adequação do sistema de drenagem superficial;
- Execução de serviços complementares, como pintura, sinalização e acabamento.

3.4. Responsabilidade da contratada
A contratação compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e encargos necessários à execução completa do objeto, sendo de responsabilidade da contratada a entrega da obra em perfeitas condições de uso.
3.5. Qualidade e desempenho
A solução adotada prioriza critérios de durabilidade, segurança, acessibilidade, sustentabilidade e facilidade de manutenção, assegurando a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a longevidade do equipamento urbano.
3.6. Execução e acompanhamento
A execução dos serviços deverá observar cronograma físico-financeiro previamente aprovado pela Administração, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e o adequado acompanhamento da evolução da obra.
3.7. Ciclo de vida do objeto
Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla não apenas a execução da obra, mas também a durabilidade dos materiais, a redução de custos futuros de manutenção e a facilidade de conservação do espaço público ao longo do tempo.

3.8. Resultado esperado

A solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, proporcionando a requalificação do espaço público e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de execução integrada dos serviços de engenharia, bem como a responsabilidade técnica pela qualidade, segurança e conformidade da obra. Poderá ser admitida subcontratação parcial de serviços acessórios, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos da legislação vigente.

4.2. Garantia da contratação

Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser elevado mediante justificativa técnica.

Tratando-se de obra de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre o valor estimado e o valor proposto, conforme legislação vigente.

No caso de opção pelo seguro-garantia, o adjudicatário deverá apresentá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da homologação da licitação, obrigatoriamente antes da assinatura do contrato.

Para as modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato administrativo estabelecerá detalhadamente as condições, prazos, hipóteses de execução, renovação e liberação da garantia.

4.3. Vistoria

Não será exigida vistoria obrigatória prévia para participação no certame, considerando que as informações técnicas necessárias à elaboração das propostas estarão disponíveis nas peças do edital, incluindo projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias.

Entretanto, será facultada aos licitantes a realização de visita técnica ao local da obra, situado na Praça do Sol, no bairro Popular, no município de Santa Rita/PB, para melhor conhecimento das condições locais, não podendo tal visita ser utilizada como justificativa para futuros pleitos de aditivos decorrentes de desconhecimento das condições existentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

A execução do objeto compreenderá a realização da obra de reforma e requalificação da Praça do Sol, localizada no bairro Popular, no município de Santa Rita/PB, devendo observar integralmente o projeto básico e/ou executivo, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos que integram o presente Termo de Referência.

5.2. Regime de execução

O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à completa execução da obra.

5.3. Início dos serviços

A execução dos serviços terá início mediante a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, após a assinatura do contrato e apresentação das garantias exigidas.

5.4. Prazo de execução

O prazo de execução da obra será de até **06 (seis) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

5.5. Cronograma físico-financeiro

A contratada deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, sendo responsável pela compatibilização das etapas executivas e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.6. Materiais e serviços

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, certificados e em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, sob responsabilidade técnica devidamente registrada no conselho competente (CREA/CAU).

5.7. Responsabilidade técnica
A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente, bem como apresentar a respectiva ART/RRT.
5.8. Controle e fiscalização
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, que poderão solicitar correções, ajustes ou refazimento de serviços que não atendam às especificações técnicas estabelecidas.
5.9. Segurança e condições de trabalho
A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes padronizados e garantindo condições adequadas aos trabalhadores, conforme legislação vigente.
5.10. Entrega e recebimento da obra
A obra será recebida provisoriamente após a conclusão dos serviços e, posteriormente, de forma definitiva, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e ausência de pendências.
5.11. Obrigações complementares
A contratada será responsável pela limpeza do local, remoção de entulhos, recomposição de áreas afetadas e entrega do espaço em condições adequadas de uso pela população.

MEMORIAL DESCRITIVO GERAL DOS SERVIÇOS
6.1 Considerações Gerais
O presente Memorial Descritivo estabelece os critérios técnicos mínimos para execução da obra de reforma e requalificação da Praça do Sol, localizada no bairro Popular, no município de Santa Rita/PB, servindo como referência obrigatória para a execução dos serviços, fiscalização da obra, controle tecnológico, medições, recebimento dos serviços e garantia da qualidade da praça.
Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas, memoriais complementares, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, legislação ambiental, sanitária, urbanística e demais disposições legais aplicáveis.
A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, logística, equipamentos de proteção individual e coletiva, ensaios, controle tecnológico, limpeza permanente da obra e todas as demais providências necessárias à perfeita execução do objeto.
Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, certificados pelos órgãos competentes quando exigível e provenientes de fabricantes reconhecidos no mercado nacional.
Não será admitida a utilização de materiais recondicionados, recuperados ou fora das especificações técnicas previstas em projeto ou aprovadas pela fiscalização.
A fiscalização poderá rejeitar qualquer material ou serviço que apresente desconformidade técnica, cabendo exclusivamente à contratada proceder sua substituição sem qualquer ônus adicional para a Administração.
Durante toda a execução deverão ser observados elevados padrões de qualidade, acabamento, durabilidade, desempenho, segurança e funcionalidade, buscando assegurar vida útil compatível com a natureza do empreendimento.
6.2 Mobilização da Obra
Antes do início dos serviços, a empresa contratada deverá promover a completa mobilização da praça, compreendendo todas as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias ao início da execução.
A mobilização compreenderá, entre outras atividades:

- emissão da ART de execução da obra;
- apresentação do cronograma executivo detalhado;
- instalação do canteiro de obras;
- implantação das instalações provisórias;
- ligação provisória de água e energia;
- instalação de sanitários para os trabalhadores;
- implantação de almoxarifado;
- instalação de escritório administrativo da obra;
- isolamento das áreas de intervenção;
- sinalização preventiva;
- instalação das placas da obra;

- definição dos acessos de veículos e pedestres;
- planejamento logístico para recebimento e armazenamento dos materiais.

Toda a mobilização deverá ocorrer antes da emissão da primeira medição física da obra.

6.3 Canteiro de Obras

O canteiro deverá ser implantado em área previamente aprovada pela fiscalização, garantindo condições adequadas para armazenamento de materiais, circulação de trabalhadores, segurança operacional e controle dos serviços.

O canteiro deverá possuir, no mínimo:

- escritório administrativo;
- almoxarifado fechado;
- depósito de cimento;
- local específico para armazenamento de tintas e produtos químicos;
- área destinada ao armazenamento temporário de resíduos;
- instalações sanitárias;
- local para refeições dos trabalhadores;
- quadro de avisos obrigatórios;
- extintores;
- iluminação;
- sinalização de emergência.

Todo o canteiro deverá permanecer organizado durante toda a execução da obra.

6.4 Proteção do Patrimônio Existente

Considerando tratar-se de obra de revitalização, deverão ser preservados todos os elementos construtivos previstos para permanência.

Antes do início das demolições, deverão ser executadas proteções físicas utilizando lonas, tapumes, compensados, mantas ou outros dispositivos destinados a impedir danos aos elementos preservados.

Equipamentos públicos, instalações existentes, redes de infraestrutura, pavimentações, elementos paisagísticos e estruturas adjacentes deverão ser protegidos durante toda a execução.

Eventuais danos causados pela contratada deverão ser integralmente reparados às suas expensas.

6.5 Limpeza Inicial

Antes do início dos serviços será executada limpeza geral da área, compreendendo:

- remoção de materiais inservíveis;
- retirada de vegetação invasora;
- limpeza de pisos;
- retirada de entulhos;
- desobstrução das áreas de circulação;
- remoção de materiais abandonados;
- transporte dos resíduos para local licenciado.

Todo o material retirado deverá receber destinação ambientalmente adequada, observando a Resolução **CONAMA nº 307** e demais normas ambientais aplicáveis.

6.6 Demolições Controladas

As demolições deverão ocorrer exclusivamente nos elementos previstos em projeto, utilizando procedimentos que preservem a estabilidade da estrutura remanescente.

Antes de qualquer demolição deverá ser realizada inspeção técnica do elemento a ser removido.

As demolições compreenderão, quando previstas em projeto:

- pisos;
- revestimentos;
- alvenarias;
- equipamentos inutilizados;
- elementos sem condições de reaproveitamento.

Durante toda a execução deverão ser adotadas medidas para controle de poeira, ruídos, vibrações e segurança dos trabalhadores e usuários do entorno.

Os resíduos deverão ser segregados conforme sua natureza, permitindo reciclagem sempre que tecnicamente viável.

6.7 Remoção de Entulhos

Os resíduos provenientes das demolições deverão ser removidos continuamente, evitando acúmulo de materiais na frente de serviço.

O transporte deverá ocorrer mediante utilização de veículos apropriados, devidamente licenciados, observando as exigências ambientais e municipais.

É vedado o descarte de resíduos em áreas não autorizadas.

Toda documentação referente ao transporte e destinação ambiental poderá ser exigida pela fiscalização.

6.8 Controle de Interferências

Durante toda a execução dos serviços, a contratada deverá adotar medidas destinadas a minimizar interferências nas atividades desenvolvidas no entorno da Praça do Sol.

Sempre que possível, os serviços deverão ser planejados por etapas, reduzindo impactos sobre comerciantes, permissionários, pedestres e veículos.

As áreas em execução deverão permanecer permanentemente isoladas, sinalizadas e protegidas.

A contratada será responsável por manter condições adequadas de circulação e segurança durante toda a obra.

6.9 Segurança da Obra

Toda a execução deverá observar rigorosamente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, especialmente:

- NR-01;
- NR-06;
- NR-10;
- NR-12;
- NR-18;
- NR-24;
- NR-33;
- NR-35.

Todos os trabalhadores deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual compatíveis com as atividades desenvolvidas.

Sempre que necessário deverão ser implantados Equipamentos de Proteção Coletiva, guarda-corpos, linhas de vida, sinalização, isolamento de áreas e dispositivos destinados à prevenção de acidentes.

A contratada responderá integralmente por qualquer acidente decorrente da inobservância das normas de segurança.

6.10 Programas de Segurança, Saúde Ocupacional e Gestão de Resíduos

A empresa contratada será integralmente responsável pela elaboração, implementação, execução, atualização e manutenção de todos os programas, planos, documentos e procedimentos exigidos pela legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho aplicáveis à execução da obra.

Antes do início das atividades, a contratada deverá apresentar à fiscalização todos os documentos obrigatórios, devidamente assinados pelos profissionais legalmente habilitados, permanecendo responsável por sua atualização durante toda a execução contratual.

No mínimo, deverão ser apresentados, quando aplicáveis à natureza dos serviços:

- Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, elaborado conforme a Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01);
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07);
- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, suas alterações e legislação municipal aplicável;
- Plano de Atendimento a Emergências, quando exigido pelas características da obra;
- Inventário de Riscos Ocupacionais;
- Relação nominal dos trabalhadores vinculados ao contrato;
- Relação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs fornecidos aos empregados, acompanhada dos respectivos comprovantes de entrega;
- Relação dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs instalados na obra;
- Documentação comprobatória de aptidão para trabalhos em altura, espaços confinados, instalações elétricas ou quaisquer outras atividades especiais previstas nas Normas Regulamentadoras.

A contratada deverá promover todos os treinamentos obrigatórios previstos na legislação vigente, especialmente aqueles estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, mantendo arquivados os respectivos certificados, listas de presença, registros de capacitação e comprovação de reciclagens, disponibilizando-os imediatamente à fiscalização sempre que solicitado.

Os trabalhadores somente poderão iniciar suas atividades após a comprovação de que receberam os treinamentos obrigatórios compatíveis com as funções desempenhadas, bem como após o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual adequados, em perfeito estado de conservação e com Certificado de Aprovação (CA) válido.

O gerenciamento dos resíduos provenientes da obra deverá observar rigorosamente as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002, contemplando a segregação dos materiais por classe, acondicionamento adequado, armazenamento temporário, transporte por empresa regularmente licenciada e destinação ambientalmente adequada, vedado o descarte em locais não autorizados.

Durante toda a execução da obra, a contratada deverá manter atualizados todos os programas, laudos, registros, certificados e demais documentos exigidos pela legislação, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, medicina ocupacional e proteção ao meio ambiente.

O início da execução dos serviços ficará condicionado à aprovação, pela fiscalização, da documentação exigida neste item. A ausência, desatualização ou irregularidade de qualquer documento obrigatório poderá ensejar a suspensão imediata dos serviços, sem direito à prorrogação de prazo ou indenização, além da aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação.

O cumprimento das obrigações previstas neste item não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela segurança de seus empregados, subcontratados, terceiros e demais pessoas eventualmente envolvidas na execução da obra, permanecendo esta responsável por todos os danos decorrentes da inobservância das normas legais e regulamentares.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Gestão e fiscalização: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pela Administração, na condição de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Atribuições do gestor do contrato: Compete ao gestor do contrato:

- Coordenar a execução contratual sob o ponto de vista administrativo;
- Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Controlar prazos, vigência e eventuais prorrogações;
- Adotar providências quanto à formalização de aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro e aplicação de sanções, quando necessário.

7.3. Atribuições do fiscal do contrato: Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução técnica da obra;
- Verificar a conformidade dos serviços com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas;
- Registrar ocorrências, medições e eventuais não conformidades;
- Determinar a correção de falhas ou vícios identificados;
- Atestar as medições para fins de pagamento.

7.4. Comunicação entre as partes: A comunicação entre a contratada e a Administração deverá ocorrer formalmente, por meio de ordens de serviço, relatórios, notificações e registros em diário de obra, garantindo a rastreabilidade das informações e decisões.

7.5. Diário de obra: A contratada deverá manter diário de obra atualizado no local dos serviços, contendo o registro das atividades executadas, condições climáticas, ocorrências relevantes, número de trabalhadores e demais informações pertinentes à execução.

7.6. Medições e pagamentos: As medições dos serviços executados serão realizadas periodicamente, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, e servirão de base para os pagamentos à contratada, após atesto do fiscal do contrato.

7.7. Alterações contratuais: Eventuais alterações no contrato deverão observar as hipóteses legais previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo.

7.8. Sanções administrativas: O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente e no contrato, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o caso.

7.9. Recebimento do objeto: O recebimento da obra ocorrerá em duas etapas:

- Provisório, após a conclusão dos serviços;
- Definitivo, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e solução de eventuais pendências.

7.10. Encerramento do contrato: O contrato será considerado encerrado após o cumprimento integral das obrigações pelas partes, incluindo a entrega definitiva da obra, quitação de pendências e liberação da garantia contratual.

ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

A execução da obra de revitalização da Praça do Sol envolve riscos inerentes às contratações de obras públicas de engenharia, os quais podem impactar o prazo de execução, os custos, a qualidade dos serviços e o atendimento ao interesse público. Com base nos levantamentos técnicos realizados, nas condições verificadas no local da intervenção, nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos que compõem o processo, foram identificados os principais riscos passíveis de ocorrência durante a execução contratual.

Os riscos identificados referem-se, principalmente, a atrasos no fornecimento de materiais, ocorrência de condições climáticas desfavoráveis, interferências de redes de infraestrutura existentes, execução de serviços em desconformidade com os projetos e especificações técnicas, acidentes de trabalho, geração inadequada de resíduos da construção civil, atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro e eventual necessidade de correções decorrentes de falhas executivas.

Para mitigação desses riscos, a Administração realizará fiscalização contínua da obra, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, conferência das medições, verificação da qualidade dos materiais empregados, exigência do cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho, além da adoção das medidas previstas no contrato e na legislação aplicável. A contratada permanecerá responsável pela execução integral dos serviços, pela segurança da obra, pela qualidade dos materiais empregados e pela reparação de eventuais danos decorrentes de falhas na execução, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A identificação desses riscos teve como finalidade subsidiar o planejamento da contratação e estabelecer medidas preventivas capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer a execução da obra. Dessa forma, a gestão dos riscos permitirá o acompanhamento sistemático das atividades durante toda a vigência do contrato, possibilitando a adoção tempestiva de ações corretivas sempre que necessário, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, a qualidade dos serviços executados, a adequada aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos da revitalização da Praça do Sol.

METODOLOGIA EXECUTIVA DOS SERVIÇOS

9.1 Diretrizes Gerais de Execução

A execução das obras deverá observar rigorosamente a sequência lógica dos serviços, buscando garantir a qualidade construtiva, a segurança dos trabalhadores, a integridade da edificação existente e a minimização dos impactos sobre o funcionamento das atividades desenvolvidas no entorno da Praça do Sol.

A contratada deverá elaborar planejamento executivo detalhado, compatibilizando o cronograma físico-financeiro com a disponibilidade das frentes de serviço, fornecimento de materiais, mobilização de equipamentos e utilização da mão de obra.

Sempre que necessário, os serviços deverão ser executados por etapas, de forma a preservar as condições mínimas de circulação de pessoas, acesso às edificações vizinhas e segurança dos usuários.

Toda alteração na metodologia executiva inicialmente prevista dependerá de autorização formal da fiscalização.

9.2 Planejamento Executivo da Obra

Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização:

- cronograma executivo detalhado;
- plano de ataque da obra;
- planejamento das frentes de serviço;
- programação de fornecimento de materiais;
- cronograma de mobilização de equipamentos;
- relação nominal da equipe técnica;
- organograma da obra;
- plano logístico de recebimento e armazenamento dos materiais;
- programação dos ensaios tecnológicos;

- planejamento das inspeções internas de qualidade.

A fiscalização poderá determinar ajustes sempre que identificar incompatibilidades com o cronograma contratual.

9.3 Implantação do Canteiro

Após a emissão da Ordem de Serviço, deverão ser executadas todas as atividades necessárias à implantação da infraestrutura provisória da obra.

O canteiro deverá ser organizado de forma a permitir perfeita circulação de trabalhadores, veículos de abastecimento e equipamentos, garantindo adequada segregação entre áreas administrativas, depósitos, oficinas, armazenamento de materiais, resíduos e áreas operacionais.

Os materiais deverão permanecer protegidos contra intempéries, contaminação, umidade e danos mecânicos.

9.5 Controle dos Materiais

Nenhum material poderá ser incorporado à obra sem prévia inspeção da fiscalização.

Todos os materiais deverão ser acompanhados de notas fiscais, certificados de qualidade, fichas técnicas e demais documentos comprobatórios exigidos pelas especificações técnicas.

Sempre que julgado necessário, poderão ser solicitados ensaios laboratoriais para verificação da conformidade dos materiais.

Materiais rejeitados deverão ser imediatamente retirados do canteiro.

9.6 Equipamentos

Os equipamentos utilizados deverão possuir capacidade compatível com os serviços a serem executados, encontrando-se em perfeitas condições de funcionamento.

A contratada deverá manter programa permanente de manutenção preventiva dos equipamentos empregados na obra.

Equipamentos que apresentem riscos à segurança ou comprometimento operacional poderão ser interditados pela fiscalização.

9.7 Controle Topográfico

Sempre que necessário, deverão ser realizados levantamentos topográficos destinados ao controle geométrico da obra.

As locações deverão ser conferidas antes da execução de qualquer elemento permanente.

Eventuais divergências deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização.

9.8 Controle Tecnológico durante a Execução

Durante toda a execução deverão ser realizados os controles tecnológicos previstos nas normas técnicas aplicáveis.

Entre outros, poderão ser exigidos:

- ensaios em concreto;
- testes de aterramento;
- testes de iluminação;
- testes de funcionamento dos equipamentos;
- inspeções dimensionais;
- controle de espessuras;
- controle de nivelamento;
- controle de prumo;
- controle de alinhamento.
-

Todos os resultados deverão ser registrados em relatórios específicos.

9.9 Compatibilização dos Projetos

Antes da execução de qualquer serviço, a contratada deverá verificar a compatibilidade entre os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, drenagem, prevenção contra incêndio e demais disciplinas.

Qualquer incompatibilidade identificada deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização.

É vedada a execução de soluções improvisadas sem autorização formal.

9.10 Limpeza Permanente

A obra deverá permanecer permanentemente limpa e organizada.

Os resíduos deverão ser removidos continuamente, evitando acúmulo de materiais nas frentes de serviço.

As vias de circulação deverão permanecer livres de obstáculos.

Será vedado o armazenamento inadequado de materiais sobre pisos acabados ou em locais que possam comprometer a segurança dos usuários.

9.11 Proteção dos Serviços Executados

Todos os serviços concluídos deverão permanecer protegidos até o recebimento definitivo da obra.

Pisos recém-executados, pinturas, esquadrias, revestimentos, equipamentos e instalações deverão receber proteção adequada contra impactos, sujeira, umidade, intempéries e ações de terceiros.

A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos ocorridos antes do recebimento definitivo.

9.12 Entrega Técnica da Obra

Antes do recebimento provisório, a contratada deverá apresentar:

- projetos "as built", quando houver alterações aprovadas;
- ART/RRT de execução;
- laudos técnicos;
- certificados de garantia dos materiais e equipamentos;
- relatórios dos ensaios tecnológicos;
- manual de operação e manutenção dos sistemas instalados;
- termo de limpeza final;
- documentação ambiental pertinente;
- comprovação da destinação dos resíduos da construção civil;
- demais documentos exigidos pela fiscalização.

Somente após a verificação da conformidade técnica da obra e da entrega integral da documentação exigida poderá ser emitido o Termo de Recebimento Provisório.

9.14 Responsabilidade Técnica

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, profissional(is) legalmente habilitado(s) como responsável(is) técnico(s) pela obra, com registro ativo no conselho profissional competente e Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) devidamente recolhido.

A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia aprovação da Administração, devendo o novo profissional possuir qualificação técnica compatível com a complexidade do empreendimento.

O responsável técnico deverá acompanhar periodicamente a execução da obra, prestar suporte técnico às equipes de campo, atender às determinações da fiscalização e responder pela conformidade dos serviços executados, permanecendo corresponsável pela qualidade, segurança e desempenho do empreendimento.

CONTROLE TECNOLÓGICO, INSPEÇÕES, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 Disposições Gerais

O controle tecnológico constitui procedimento obrigatório destinado a assegurar que todos os materiais, equipamentos e serviços empregados na execução da obra atendam aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e funcionalidade previstos neste Projeto Básico, nos projetos executivos, nas especificações técnicas e nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A contratada será integralmente responsável pela realização do controle tecnológico dos serviços executados, arcando com todos os custos relativos aos ensaios laboratoriais, inspeções, testes operacionais, emissão de laudos técnicos, certificações e demais procedimentos necessários à comprovação da qualidade dos serviços.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a repetição de ensaios, inspeções ou testes sempre que houver dúvida quanto à conformidade dos serviços executados.

10.2 Controle dos Materiais

Todos os materiais empregados na obra deverão ser previamente aprovados pela fiscalização.

A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado:

- notas fiscais de aquisição;
- certificados de qualidade;
- certificados de conformidade;
- fichas técnicas dos fabricantes;
- laudos laboratoriais;
- certificados de garantia;
- certificados de origem quando aplicável.

Nenhum material poderá ser aplicado antes da aprovação da fiscalização.

Materiais rejeitados deverão ser imediatamente retirados do canteiro de obras.

10.3 Inspeções Durante a Execução

A fiscalização realizará inspeções permanentes durante toda a execução da obra.

As inspeções terão como finalidade verificar:

- conformidade dos materiais;
- conformidade da execução;
- atendimento aos projetos;
- cumprimento das normas técnicas;
- qualidade dos acabamentos;
- segurança dos trabalhadores;
- organização do canteiro;
- utilização correta dos equipamentos;
- cumprimento do cronograma físico.

Sempre que constatadas não conformidades, será emitido Relatório de Pendências ou Registro de Não Conformidade, fixando prazo para correção.

10.4 Controle Dimensional

Todos os elementos executados deverão atender às dimensões previstas em projeto.

A fiscalização poderá realizar conferências relativas a:

- comprimento;
- largura;
- altura;
- espessuras;
- cotas;
- alinhamentos;
- nivelamentos;
- prumos;
- esquadros;
- inclinações;
- declividades.

Serviços executados fora das tolerâncias admitidas deverão ser refeitos às expensas da contratada.

10.5 Ensaios Tecnológicos

Durante a execução poderão ser exigidos, conforme a natureza dos serviços, entre outros:

Estruturas

- inspeção visual;
- verificação dimensional;
- inspeção das soldas;
- verificação dos parafusos estruturais.

Concreto

- ensaio de abatimento (Slump Test);
- moldagem de corpos de prova;
- ensaio de resistência à compressão.

Pisos

- verificação da planicidade;
- conferência das juntas;
- inspeção do acabamento;
- verificação da aderência.

Pintura

- inspeção visual;
- uniformidade;
- espessura das películas quando aplicável;
- aderência.

Instalações Hidrossanitárias

- teste hidrostático;
- teste de estanqueidade;
- inspeção dos caimentos;
- funcionamento dos aparelhos sanitários.

Instalações Elétricas

- continuidade dos condutores;
- resistência de isolamento;
- aterramento;
- funcionamento dos dispositivos diferenciais;
- funcionamento da iluminação;
- funcionamento dos quadros elétricos.

A fiscalização poderá exigir outros ensaios sempre que entender tecnicamente necessário.

10.6 Critérios de Aceitação dos Serviços

Os serviços somente serão aceitos quando atenderem simultaneamente aos seguintes requisitos:

- conformidade com os projetos executivos;
- atendimento às especificações técnicas;
- atendimento às normas da ABNT;
- qualidade dos materiais empregados;
- perfeito acabamento;
- funcionamento adequado;
- inexistência de defeitos aparentes;
- inexistência de patologias;
- aprovação da fiscalização.

A simples conclusão física do serviço não caracteriza sua aceitação.

10.7 Controle dos Acabamentos

Todos os acabamentos deverão apresentar elevado padrão de qualidade.

Não serão aceitos:

- fissuras;
- trincas;
- manchas;
- diferenças de tonalidade;
- empenamentos;
- desníveis excessivos;
- falhas de pintura;
- peças quebradas;
- rejuntes incompletos;
- desalinhamentos;
- folgas excessivas;
- defeitos visíveis.

Os acabamentos deverão apresentar uniformidade estética e perfeita integração entre os diversos sistemas construtivos.

10.8 Não Conformidades

Sempre que forem identificadas não conformidades, a fiscalização notificará formalmente a contratada para adoção das providências necessárias.

A contratada deverá apresentar plano de correção contendo:

- identificação do problema;
- causa provável;
- solução proposta;
- prazo para correção;
- responsável técnico.

Todos os custos decorrentes da correção correrão por conta exclusiva da contratada.

10.9 Medições

As medições serão realizadas mensalmente, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, conferidos e aprovados pela fiscalização.

Somente serão medidos serviços:

- concluídos;
- executados conforme projeto;
- aprovados pela fiscalização;
- livres de pendências técnicas.

Serviços rejeitados não serão objeto de medição até sua completa regularização.

10.10 Recebimento Provisório

Concluída a execução da obra, a contratada solicitará formalmente o recebimento provisório.

Antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fiscalização verificará:

- conclusão integral dos serviços;
- funcionamento dos sistemas instalados;
- conformidade com os projetos;
- conclusão dos acabamentos;
- limpeza geral da obra;
- retirada do canteiro;
- entrega da documentação técnica;
- entrega das garantias;
- entrega dos manuais de operação e manutenção;
- entrega dos projetos "as built", quando aplicável.

Constatadas pendências, será concedido prazo para sua regularização.

10.11 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após decorrido o prazo legal e contratual de observação, desde que sejam verificadas:

- estabilidade dos sistemas executados;
- inexistência de vícios aparentes;
- funcionamento adequado de todos os equipamentos;
- inexistência de infiltrações;
- inexistência de recalques;
- inexistência de falhas construtivas;
- atendimento integral ao contrato.

O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades legais relativas aos vícios ocultos e à garantia da obra, nos termos do Código Civil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.12 Garantia da Obra

A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e desempenho dos serviços executados durante os prazos previstos na legislação vigente.

Quaisquer defeitos decorrentes de erro de execução, emprego inadequado de materiais, falhas construtivas ou vícios ocultos deverão ser corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

A constatação de defeitos durante o período de garantia obrigará a contratada a promover os reparos necessários no prazo fixado pela fiscalização, independentemente das sanções administrativas cabíveis.

10.13 Diário de Obras

Durante toda a execução contratual deverá ser mantido Diário de Obras físico ou eletrônico, disponível permanentemente no canteiro para acompanhamento da fiscalização.

No Diário de Obras deverão ser registrados, diariamente:

- serviços executados;
- condições climáticas;
- quantitativos produzidos;
- efetivo de trabalhadores;
- equipamentos utilizados;
- materiais recebidos;
- ocorrências relevantes;
- visitas técnicas;
- determinações da fiscalização;
- intercorrências e soluções adotadas.

O Diário de Obras deverá ser assinado pelo responsável técnico da contratada e pelo representante da fiscalização, constituindo documento oficial de acompanhamento da execução contratual.

10.14 Rastreabilidade e Arquivamento da Documentação

A contratada deverá manter arquivada, durante toda a execução da obra e pelo prazo legal após sua conclusão, toda a documentação técnica relacionada ao empreendimento, incluindo certificados de materiais, relatórios de ensaios, laudos, registros fotográficos, projetos revisados, ART/RRT, notas fiscais, comprovantes de destinação de resíduos e demais documentos exigidos pela fiscalização.

Toda essa documentação deverá permanecer disponível para consulta da Administração, dos órgãos de controle interno e externo e dos demais agentes públicos competentes, sempre que solicitada.

FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

11.1 Fiscalização da Execução da Obra

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, pertencentes ao quadro técnico da Secretaria Municipal responsável pela gestão do contrato, devidamente habilitados para exercer as atribuições de fiscalização, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização terá como finalidade assegurar que todos os serviços sejam executados em conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias, normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais documentos integrantes da contratação.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade exclusiva pela correta execução da obra, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos serviços, pela estabilidade da edificação, pela segurança dos trabalhadores, dos usuários e de terceiros, bem como pelo atendimento às normas legais aplicáveis.

A fiscalização poderá determinar a suspensão imediata de qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o contrato, sem que disso decorra qualquer direito à prorrogação de prazo ou indenização.

11.2 Competências da Fiscalização

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

- acompanhar diariamente a execução da obra;
- verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- conferir quantitativos executados;
- aprovar ou rejeitar materiais;
- acompanhar ensaios tecnológicos;
- exigir correção de serviços defeituosos;
- emitir registros de não conformidade;
- registrar ocorrências no Diário de Obras;
- acompanhar medições mensais;
- autorizar serviços somente quando compatíveis com os projetos;
- verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- acompanhar a destinação ambiental dos resíduos;
- solicitar documentação técnica sempre que necessária;
- propor aplicação de penalidades quando constatadas irregularidades.

11.3 Acompanhamento Técnico Permanente

A contratada deverá manter acompanhamento técnico permanente durante toda a execução da obra.

O responsável técnico deverá realizar visitas periódicas ao empreendimento, supervisionar diretamente os serviços, orientar as equipes executoras e prestar suporte técnico sempre que solicitado pela fiscalização.

Sempre que houver serviços de maior complexidade técnica, deverá estar presente profissional habilitado com competência específica para acompanhar sua execução.

11.4 Reuniões Técnicas

Serão realizadas reuniões periódicas entre a fiscalização e a contratada com o objetivo de avaliar o andamento da obra.

As reuniões poderão abordar:

- evolução física dos serviços;
- cumprimento do cronograma;
- problemas executivos;
- programação das etapas seguintes;
- fornecimento de materiais;
- controle tecnológico;
- segurança da obra;
- qualidade dos serviços;
- medições;
- pendências técnicas.

As deliberações deverão ser registradas em ata e passarão a integrar o processo administrativo da contratação.

11.6 Relatórios Mensais

Ao final de cada período de medição, a contratada deverá apresentar Relatório Mensal de Execução contendo:

- resumo dos serviços executados;
- percentual físico acumulado;
- comparação entre previsto e executado;
- registros fotográficos;
- dificuldades encontradas;
- soluções adotadas;
- programação do mês seguinte;
- controle tecnológico realizado;
- relação dos ensaios executados;
- quantitativos produzidos.

11.7 Controle Fotográfico

Durante toda a execução deverá ser realizado registro fotográfico sistemático da obra.

As fotografias deverão demonstrar:

- situação anterior;
- evolução dos serviços;
- etapas intermediárias;
- serviços ocultos antes do fechamento;
- conclusão dos ambientes;
- testes realizados;
- recebimento final.

As imagens integrarão o processo administrativo da obra.

11.8 Comunicação entre Contratada e Fiscalização

Toda comunicação técnica relevante deverá ocorrer formalmente.

Solicitações de alteração de projeto, esclarecimentos técnicos, justificativas, pedidos de prorrogação de prazo e comunicações relativas à execução deverão ser protocoladas oficialmente, vedadas autorizações exclusivamente verbais para modificações que impliquem alteração do objeto contratado.

11.9 Não Conformidades

Sempre que forem identificadas falhas na execução, materiais inadequados ou descumprimento das especificações técnicas, a fiscalização emitirá Registro de Não Conformidade.

A contratada deverá promover imediatamente a correção das irregularidades apontadas, apresentando plano de ação contendo:

- descrição da ocorrência;
- causa identificada;
- medidas corretivas;
- prazo de execução;
- responsável técnico.

Enquanto não sanadas as não conformidades, a Administração poderá suspender medições relativas aos serviços afetados.

11.10 Responsabilidade Técnica

A execução da obra permanecerá sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, com ART ou RRT recolhida antes do início dos serviços.

Toda substituição de responsável técnico dependerá de autorização prévia da Administração, devendo o novo profissional apresentar qualificação técnica compatível com a complexidade da obra.

11.11 Responsabilidade do Gestor

O gestor do contrato será designado pela Administração para acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e operacionais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao gestor controlar os prazos de execução e vigência, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, analisar solicitações de alterações e prorrogações, verificar a regularidade da documentação da contratada, promover a comunicação entre as partes, acompanhar as medições para fins de pagamento e adotar as providências necessárias diante de irregularidades.

A atuação do gestor não substitui a fiscalização técnica da obra, permanecendo a contratada responsável pela correta execução dos serviços e o fiscal responsável pelo acompanhamento técnico da obra.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas na legislação vigente, constituem obrigações da contratada:

I – Executar integralmente os serviços conforme os projetos, memoriais, especificações técnicas e determinações da fiscalização;
II – Fornece toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e insumos necessários à perfeita execução da obra;
III – manter responsável técnico durante toda a execução contratual;
IV – Recolher e manter válidas as ARTs ou RRTs necessárias;
V – Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
VI – Elaborar, implementar e manter atualizados todos os programas obrigatórios de segurança, saúde ocupacional e gestão ambiental previstos neste Projeto Básico;
VII – responder integralmente pela segurança dos trabalhadores, visitantes e terceiros;
VIII – reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público ou privado em decorrência da execução da obra;
IX – Manter o canteiro permanentemente limpo, organizado e sinalizado;
X – Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
XI – executar todos os ensaios tecnológicos exigidos pela fiscalização;
XII – substituir imediatamente materiais ou serviços rejeitados;
XIII – apresentar toda a documentação exigida para medição e pagamento;
XIV – manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária durante toda a execução contratual;
XV – Entregar a obra completamente limpa, testada e em perfeitas condições de funcionamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- disponibilizar os projetos e documentos técnicos da contratação;
- emitir a Ordem de Serviço;
- designar gestor e fiscal do contrato;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- analisar medições;
- efetuar os pagamentos conforme as condições contratuais;
- aplicar penalidades quando cabíveis;
- receber provisória e definitivamente a obra;
- fornecer à contratada as informações necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços;
- decidir sobre eventuais alterações contratuais, observada a legislação vigente.

O acompanhamento da execução contratual pela Administração não transfere à contratante qualquer responsabilidade técnica pela execução dos serviços, permanecendo esta integralmente sob responsabilidade da empresa contratada e de seus responsáveis técnicos.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

14.1 Disposições Gerais

A estimativa orçamentária do presente empreendimento foi elaborada com base nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, levantamentos quantitativos e demais documentos integrantes da fase de planejamento da contratação.

A composição dos custos observou os preços referenciais constantes dos sistemas oficiais de custos de obras públicas, especialmente SINAPI, SBC, ORSE e demais referências aplicáveis, utilizando composições próprias apenas quando inexistente composição equivalente nos sistemas oficiais, devidamente justificadas.

O orçamento contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, administração local, mobilização, desmobilização, controle tecnológico, encargos sociais, tributos, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais despesas indispensáveis à completa execução da obra.

O valor estimado da contratação corresponde a **R$ 247.011,94 (duzentos e quarenta e sete mil, onze reais e noventa e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária.

14.2 Procedimento de Medição

A contratada deverá apresentar, até a data estabelecida pela fiscalização, o Boletim de Medição contendo os quantitativos executados no período.

A medição será acompanhada pelos seguintes documentos:

- Boletim de Medição;
- Memória de Cálculo dos quantitativos;

- Relatório Fotográfico da evolução da obra;
- Diário de Obras correspondente ao período;
- Relatório Mensal de Execução;
- Relatórios dos ensaios tecnológicos realizados;
- Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidas contratualmente;
- Demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização.

Após conferência, a fiscalização poderá:
I – Aprovar integralmente a medição;
II – Aprovar parcialmente a medição;
III – rejeitar os serviços executados em desacordo com o contrato.

14.3 Critérios Gerais de Medição

Somente serão medidos os serviços que atenderem simultaneamente aos seguintes requisitos:

- conclusão integral da etapa executada;
- conformidade com os projetos executivos;
- atendimento às especificações técnicas;
- aprovação da fiscalização;
- inexistência de pendências técnicas;
- realização dos ensaios obrigatórios, quando aplicáveis;
- atendimento às normas técnicas vigentes.

Os quantitativos serão apurados mediante levantamentos em campo, medições diretas, conferência de dimensões e demais métodos técnicos adotados pela fiscalização.

14.4 Critérios Específicos de Medição

Os serviços serão medidos conforme suas respectivas unidades constantes da planilha orçamentária.

14.5 Serviços Não Medíveis

Não serão objeto de medição específica os serviços cujos custos estejam incorporados aos preços unitários de outros itens da planilha, incluindo, entre outros:

- transporte interno de materiais;
- proteção dos serviços;
- limpeza permanente da obra;
- mobilização interna das equipes;
- pequenas correções executivas;
- perdas normais de materiais;
- equipamentos auxiliares;
- ferramentas manuais;
- despesas administrativas da obra.

14.6 Pagamento

Os pagamentos serão efetuados após:

- aprovação da medição;
- apresentação da Nota Fiscal;
- comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível;
- inexistência de pendências impeditivas;
- atesto da fiscalização;
- autorização do gestor do contrato.

O pagamento observará os prazos estabelecidos no contrato administrativo e na legislação vigente.

14.7 Glosas

A Administração poderá glosar total ou parcialmente valores apresentados para pagamento quando constatadas quaisquer das seguintes situações:

- serviços executados em desacordo com os projetos;
- utilização de materiais não aprovados;
- quantitativos superiores aos efetivamente executados;
- ausência de documentação obrigatória;
- serviços rejeitados pela fiscalização;
- descumprimento das obrigações contratuais.

As glosas não afastam a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação.

14.8 Reajustamento dos Preços

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, estabelecida na competência de março de 2026, correspondente à base de referência adotada para elaboração da planilha orçamentária integrante deste Projeto Básico, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Embora o orçamento estimado tenha sido elaborado com a utilização de composições e insumos provenientes de diferentes sistemas oficiais de referência de custos, tais como **SEINFRA: CE 10/2023; SICOR-MG: CENTRAL 10/2025; ORSE: SE 2/2026; SINAPI: PB 3/2026; OBRAS-SP: SP 2/2026**, fica expressamente estabelecido que, para fins exclusivos de contagem do interregno mínimo para concessão do reajustamento, será considerada como data-base do orçamento estimado da contratação o mês de março de 2026, correspondente à referência mais recente adotada pela Administração.

Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação (março de 2026), a contratada fará jus ao reajustamento dos preços, mediante requerimento formal, observadas as disposições deste Projeto Básico, do Edital, do Contrato e da legislação vigente.

Para todos os efeitos legais e contratuais, o período aquisitivo do reajustamento terá como marco inicial exclusivamente a data-base do orçamento estimado da contratação, fixada no mês de março de 2026, independentemente da data de apresentação da proposta, da realização da sessão pública da licitação, da homologação do certame, da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

A definição da data-base do orçamento estimado da contratação tem por finalidade estabelecer marco único para a contagem do período aquisitivo do reajustamento, não sendo alterada pela utilização, na composição orçamentária, de insumos ou composições provenientes de sistemas referenciais com datas de publicação distintas.

O reajustamento incidirá exclusivamente sobre as parcelas remanescentes da contratação correspondentes aos serviços executados após a ocorrência da anualidade, não alcançando os serviços anteriormente executados, medidos e pagos.

Para fins de reajustamento será adotado o **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, Coluna 35**, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na hipótese de sua extinção, descontinuidade ou impossibilidade de utilização.

O cálculo do reajustamento observará a seguinte expressão:

R = V × (I – Io) / Io

Onde:

- **R** = valor do reajustamento;
- **V** = valor contratual correspondente às parcelas sujeitas ao reajuste;
- **I** = índice INCC (Coluna 35 – FGV) correspondente ao mês de aniversário da data-base do orçamento estimado da contratação;
- **Io** = índice INCC (Coluna 35 – FGV) correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado da contratação.

Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizada, provisoriamente, a última variação oficialmente publicada, procedendo-se aos ajustes necessários após a divulgação do índice definitivo.

Caso o índice adotado seja extinto, descontinuado ou deixe de refletir adequadamente a evolução dos custos da construção civil, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro que melhor represente a variação dos custos do setor, mediante justificativa técnica e aprovação da Administração, observada a legislação vigente.

O reajustamento será formalizado por **apostilamento**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais.

O pedido de reajustamento deverá ser formalizado pela contratada e instruído, no mínimo, com:

I – requerimento formal dirigido à Administração;

II – memória de cálculo detalhada do reajustamento;

III – indicação do período aquisitivo considerado;

IV – identificação dos índices utilizados;

V – discriminação dos serviços sujeitos ao reajustamento;

VI – demonstração dos valores originalmente contratados e dos respectivos valores reajustados;

VII – demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização ou pela Administração para conferência dos cálculos apresentados.

A concessão do reajustamento dependerá de análise técnica e aprovação da Administração, não sendo devido qualquer reajustamento automático sem a prévia formalização por apostilamento.

O direito ao reajustamento deverá ser exercido mediante requerimento tempestivo da contratada, devidamente instruído com a documentação comprobatória necessária à análise do pleito.
A adoção da **data-base do orçamento estimado da contratação**, fixada no **mês de março de 2026**, como marco inicial para a contagem do interregno mínimo de 12 (doze) meses, observa o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 10.192/2001 e na jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, firmada no **Tema nº 1.054 da Repercussão Geral**, aplicando-se esse critério durante toda a vigência contratual.

14.9 Reequilíbrio Econômico-Financeiro
A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, desde que demonstrada, de forma objetiva, a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos inicialmente assumidos pela contratada.
O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória suficiente, planilhas analíticas, memória de cálculo e demais elementos técnicos necessários à análise pela Administração.
14.10 Alterações Contratuais
As alterações quantitativas e qualitativas do contrato observarão os limites, hipóteses e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Nenhum serviço extraordinário poderá ser executado sem prévia formalização do respectivo termo aditivo ou instrumento equivalente, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação.
14.11 Prorrogação dos Prazos
Os prazos de execução somente poderão ser prorrogados mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, desde que configuradas as hipóteses previstas na legislação vigente.
A solicitação deverá ser apresentada antes do término do prazo contratual, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.
14.12 Garantia Contratual
A Administração poderá exigir garantia contratual na forma e nos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
A garantia poderá ser apresentada nas modalidades legalmente admitidas, permanecendo válida até o encerramento das responsabilidades contratuais.
14.13 Subcontratação
A subcontratação somente será admitida quando expressamente autorizada pela Administração e prevista no instrumento convocatório, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.
A eventual subcontratação não implicará qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada.
A contratada responderá integralmente pelos serviços executados por terceiros, inclusive quanto à qualidade, segurança, prazos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e responsabilidade técnica.
14.14 Seguros
Antes do início da execução da obra, a Administração poderá exigir da contratada a contratação dos seguros compatíveis com a natureza e os riscos do empreendimento, incluindo, quando previsto contratualmente:

- Seguro de Riscos de Engenharia;
- Seguro de Responsabilidade Civil;
- Seguro contra acidentes envolvendo terceiros;
- demais coberturas eventualmente exigidas pela Administração.

A contratação dos seguros não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pelos danos causados à Administração, aos trabalhadores ou a terceiros.
14.15 Penalidades
O descumprimento das obrigações previstas neste Projeto Básico, no edital ou no contrato sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.
As penalidades poderão compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, rescisão contratual e demais sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

GESTÃO DE RISCOS, SUSTENTABILIDADE, ENTREGA TÉCNICA E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

15.1 Gestão dos Riscos da Execução da Obra
A execução da obra deverá observar princípios de gestão preventiva de riscos, buscando identificar antecipadamente situações que possam comprometer o prazo, o custo, a qualidade, a segurança, a funcionalidade e o desempenho do empreendimento.

A contratada deverá manter acompanhamento contínuo dos riscos inerentes à execução dos serviços, adotando medidas preventivas e corretivas sempre que identificadas situações capazes de impactar o cronograma físico-financeiro ou a qualidade da obra.
Entre os principais riscos considerados para o empreendimento destacam-se:

a) Riscos Técnicos

- incompatibilidade entre projetos;
- interferências não identificadas previamente;
- patologias ocultas da edificação existente;
- falhas executivas;
- utilização de materiais inadequados;
- baixa qualidade da mão de obra;
- falhas de controle tecnológico;
- necessidade de adequações decorrentes das condições reais da estrutura existente.

b) Riscos Operacionais

- atraso no fornecimento de materiais;
- indisponibilidade de equipamentos;
- baixa produtividade das equipes;
- interrupções decorrentes das condições climáticas;
- acidentes de trabalho;
- falhas logísticas;
- interferência com atividades desenvolvidas no entorno da praça.

c) Riscos Administrativos

- atraso na entrega de documentação obrigatória;
- irregularidade fiscal da contratada;
- descumprimento contratual;
- atraso na apresentação das medições;
- falhas na comunicação entre contratada e fiscalização.

A contratada deverá manter procedimentos internos destinados à prevenção, monitoramento e mitigação desses riscos.

15.2 Gestão Ambiental

Durante toda a execução deverão ser adotadas medidas destinadas à proteção do meio ambiente e à redução dos impactos ambientais decorrentes da obra.
A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, bem como as condicionantes eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes.
Deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

- controle da emissão de poeira;
- redução da geração de ruídos;
- controle de resíduos sólidos;
- prevenção de contaminação do solo;
- prevenção de lançamento irregular de efluentes;
- proteção das redes de drenagem existentes;
- armazenamento adequado de produtos químicos;
- prevenção de desperdício de materiais;
- utilização racional da água;
- utilização racional da energia elétrica;
- limpeza permanente das áreas de trabalho.

15.3 Sustentabilidade

A execução da obra deverá observar princípios de sustentabilidade, eficiência dos recursos públicos e racionalização do consumo de materiais.
Sempre que tecnicamente viável deverão ser priorizados:

- materiais com maior durabilidade;
- materiais recicláveis;
- produtos certificados;
- equipamentos de baixo consumo energético;
- iluminação em tecnologia LED;
- soluções construtivas de baixa manutenção;
-

- materiais provenientes de fornecedores regularmente licenciados.

Durante toda a execução deverão ser adotadas medidas destinadas à redução do desperdício de materiais e ao reaproveitamento de resíduos passíveis de reciclagem.

15.4 Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil

Os resíduos gerados durante a execução da obra deverão ser gerenciados conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC e em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, suas alterações e demais normas ambientais aplicáveis.

Os resíduos deverão ser segregados conforme sua classificação, armazenados temporariamente em locais apropriados, transportados por empresas regularmente licenciadas e destinados a áreas devidamente autorizadas pelos órgãos ambientais competentes.

A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos comprovantes de transporte e destinação final dos resíduos.

Será vedado o descarte de resíduos em terrenos baldios, vias públicas, cursos d'água, áreas de preservação permanente ou quaisquer locais não autorizados.

15.5 Plano de Comunicação da Obra

A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização, garantindo fluxo contínuo de informações relativas ao andamento dos serviços.

Deverão ser comunicadas imediatamente quaisquer situações que possam interferir:

- no prazo contratual;
- na qualidade dos serviços;
- na segurança da obra;
- no funcionamento parcial da praça;
- na integridade da edificação;
- na execução do cronograma.

As comunicações deverão ocorrer preferencialmente por meio de documentos formais incorporados ao processo administrativo da contratação.

15.6 Desmobilização do Canteiro

Concluída a execução dos serviços, a contratada deverá promover a completa desmobilização da obra.

A desmobilização compreenderá:

- retirada das instalações provisórias;
- desmontagem do canteiro;
- retirada dos equipamentos;
- retirada dos depósitos temporários;
- retirada dos tapumes;
- limpeza completa da área;
- remoção dos resíduos remanescentes;
- recomposição das áreas utilizadas pelo canteiro.

Nenhuma estrutura provisória poderá permanecer após o encerramento da obra, salvo autorização expressa da Administração.

15.7 Limpeza Final

Antes da solicitação do recebimento provisório deverá ser executada limpeza técnica completa de todos os ambientes.

A limpeza compreenderá:

- remoção de resíduos;
- lavagem de pisos;
- limpeza de revestimentos;
- limpeza de esquadrias;
- limpeza dos vidros;
- limpeza dos equipamentos instalados;
- limpeza das áreas externas;
- desobstrução das redes de drenagem;
- retirada de materiais remanescentes.

A obra somente poderá ser entregue em perfeitas condições de utilização.

15.8 Entrega Técnica

A entrega técnica compreenderá a disponibilização à Administração de toda a documentação produzida durante a execução da obra.

Deverão ser entregues, entre outros:

- projetos "as built", quando aplicáveis;
- ART/RRT de execução;
- laudos técnicos;
- certificados dos materiais empregados;
- certificados de garantia dos equipamentos;
- relatórios dos ensaios tecnológicos;
- manuais de operação;
- manuais de manutenção;
- relação dos fornecedores;
- relatório fotográfico final;
- documentação ambiental;
- comprovantes de destinação dos resíduos.

Toda a documentação deverá ser organizada em meio físico e digital.

15.9 Manual de Operação e Manutenção

A contratada deverá elaborar Manual de Operação, Uso e Manutenção da edificação, contemplando orientações destinadas à adequada conservação do patrimônio público.

O manual deverá conter, no mínimo:

- descrição dos sistemas executados;
- periodicidade das inspeções;
- manutenção preventiva recomendada;
- manutenção corretiva;
- limpeza dos sistemas;
- procedimentos para conservação dos acabamentos;
- manutenção das instalações elétricas;
- manutenção das instalações hidrossanitárias;
- manutenção da cobertura;
- manutenção das estruturas metálicas;
- recomendações dos fabricantes dos equipamentos instalados.

15.10 Garantia Pós-Obra

Após o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável pelos vícios ocultos, defeitos construtivos, falhas de execução e problemas decorrentes da utilização inadequada de materiais ou da inobservância das especificações técnicas, nos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

Sempre que identificados defeitos durante o período de garantia, a Administração notificará formalmente a contratada para realização dos reparos necessários.

Os serviços corretivos deverão ser executados sem qualquer ônus para a Administração.

15.11 Considerações Finais

Todos os serviços deverão ser executados observando elevados padrões de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e sustentabilidade, de forma a assegurar que a Praça do Sol seja entregue plenamente apto ao uso, atendendo às necessidades da Administração, dos permissionários e da população.

O empreendimento deverá proporcionar condições adequadas de funcionamento por toda sua vida útil de projeto, reduzindo custos de manutenção, aumentando a eficiência operacional do equipamento público e contribuindo para o fortalecimento da atividade econômica municipal.

Os casos omissos ou situações não previstas neste Projeto Básico serão resolvidos pela fiscalização, observada a legislação vigente, os princípios da Administração Pública, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas da engenharia.

ANEXOS TÉCNICOS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

16.1 Considerações Gerais

Os anexos técnicos integrantes deste Projeto Básico possuem caráter orientativo e operacional, destinando-se a padronizar os procedimentos de fiscalização, medição, controle tecnológico, recebimento dos serviços e acompanhamento da execução contratual.

Os modelos constantes neste capítulo poderão ser adaptados pela fiscalização às necessidades específicas da execução, desde que preservadas as disposições legais e contratuais.

ANEXO I
CHECKLIST DE INÍCIO DA OBRA
Antes da emissão da Ordem de Serviço ou do efetivo início da execução, a fiscalização deverá verificar, no mínimo:
Documentação Técnica
□ ART/RRT de Execução registrada;
□ Ordem de Serviço emitida;
□ Contrato assinado;
□ Cronograma Físico-Financeiro aprovado;
□ Cronograma Executivo detalhado;
□ Plano de Ataque da Obra;
□ Relação da equipe técnica;
□ Diário de Obras disponível;
□ Seguro da obra (quando exigido);
□ Garantia contratual apresentada (quando prevista).
Segurança do Trabalho
□ Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
□ Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
□ Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC;
□ Relação dos trabalhadores;
□ Comprovantes de treinamentos obrigatórios;
□ Certificados da NR-10, NR-18, NR-33 e NR-35, quando aplicáveis;
□ Entrega dos EPIs;
□ Implantação dos EPCs;
□ Sinalização da obra instalada.

ANEXO II
CHECKLIST DE FISCALIZAÇÃO SEMANAL
A fiscalização deverá verificar:
Administração da Obra
□ responsável técnico presente;
□ Diário de Obras atualizado;
□ cronograma sendo cumprido;
□ documentação atualizada.
Segurança
□ utilização de EPIs;
□ utilização de EPCs;
□ isolamento das áreas;
□ limpeza do canteiro;
□ armazenamento correto dos materiais;
□ sinalização adequada.
Qualidade
□ conformidade dos materiais;
□ qualidade dos acabamentos;
□ execução conforme projeto;
□ controle tecnológico atualizado.
Meio Ambiente
□ segregação dos resíduos;
□ destinação adequada;
□ limpeza da obra;
□ controle de poeira;
□ controle de ruídos.

ANEXO III
MODELO DE REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE – RNC
Número:
Data:

Serviço:
Local:
Empresa:
Descrição detalhada da não conformidade:
Norma ou especificação descumprida:
Fotografias anexas:
Providência determinada:
Prazo para regularização:
Responsável pela correção:
Data da reinspeção:
Situação:
() Regularizada
() Não regularizada

Assinatura da Fiscalização
Assinatura do Responsável Técnico

ANEXO IV
MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO
Período da Medição
Contrato
Objeto
Empresa
Responsável Técnico
Fiscal da Obra
Tabela contendo:

- Item
- Descrição
- Unidade
- Quantidade Contratada
- Quantidade Executada no Período
- Quantidade Acumulada
- Percentual Executado
- Valor Unitário
- Valor Medido

Ao final:
Valor da Medição
Valor Acumulado
Saldo Contratual
Percentual Geral da Obra

ANEXO V
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
Cada medição deverá conter relatório fotográfico contemplando:
Situação anterior;
Serviços em execução;
Serviços concluídos;
Detalhes construtivos;
Ensaios realizados;
Patologias eventualmente encontradas;

Correções executadas.
Todas as fotografias deverão conter:

- data;
- identificação do ambiente;
- descrição do serviço;
- localização aproximada.

ANEXO VI
CONTROLE TECNOLÓGICO
Durante a execução deverão ser arquivados:
□ certificados dos materiais;
□ laudos laboratoriais;
□ ensaios do concreto;
□ testes hidrostáticos;
□ testes elétricos;
□ inspeções dimensionais;
□ inspeções de acabamento;
□ relatórios de soldagem;

ANEXO VII
DOCUMENTAÇÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO
Antes do recebimento provisório deverão ser apresentados:
□ solicitação formal;
□ ART/RRT definitiva;
□ projetos "as built";
□ manuais dos equipamentos;
□ certificados de garantia;
□ laudos técnicos;
□ ensaios tecnológicos;
□ limpeza final executada;
□ retirada do canteiro;
□ comprovantes de destinação dos resíduos;
□ relatório fotográfico final.

ANEXO VIII
DOCUMENTAÇÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO
Após o período de observação deverão ser verificados:

- inexistência de fissuras;
- funcionamento das instalações elétricas;
- funcionamento das instalações hidráulicas;
- funcionamento da drenagem;
- funcionamento da iluminação;
- funcionamento dos equipamentos;
- estabilidade estrutural;
- qualidade dos acabamentos;
- atendimento integral às especificações.

ANEXO IX
RELAÇÃO DAS PRINCIPAIS NORMAS TÉCNICAS
A execução da obra deverá observar, dentre outras:
Estruturas

- ABNT NBR 6118;
- ABNT NBR 6120;
- ABNT NBR 6122;
- ABNT NBR 8681.

Estruturas Metálicas

- ABNT NBR 8800;
- ABNT NBR 14762.

Instalações Elétricas

- ABNT NBR 5410;
- ABNT NBR 14039;
- ABNT NBR 5419.

Instalações Hidrossanitárias

- ABNT NBR 5626;
- ABNT NBR 8160;
- ABNT NBR 10844.

Acessibilidade

- ABNT NBR 9050.

Segurança Contra Incêndio

- ABNT NBR 9077;
- Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

Desempenho

- ABNT NBR 15575.

Segurança do Trabalho

- NR-01;
- NR-06;
- NR-07;
- NR-10;
- NR-18;
- NR-23;
- NR-24;
- NR-33;
- NR-35.

Meio Ambiente

- Resolução CONAMA nº 307/2002;
- legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Finalidade

As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Projeto Básico têm por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatíveis com a natureza, o porte, a complexidade e as características do objeto da contratação, garantindo a adequada execução da obra de reforma e requalificação da Praça do Sol.

A comprovação da qualificação técnica visa minimizar riscos de paralisações, falhas executivas, patologias construtivas, atrasos injustificados e demais ocorrências capazes de comprometer a qualidade, a segurança, a durabilidade e a funcionalidade do empreendimento, preservando o interesse público e a boa aplicação dos recursos públicos.

As exigências previstas neste capítulo foram estabelecidas com observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, não possuindo caráter restritivo ou direcionador, mas apenas preventivo e destinado à proteção da Administração Pública.

17.2 Fundamentação Legal

A qualificação técnica será disciplinada no instrumento convocatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu art. 67, bem como a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas e dos Tribunais Superiores.

As exigências deverão limitar-se ao estritamente necessário para demonstrar que a futura contratada possui experiência anterior suficiente para executar os serviços considerados de maior relevância técnica e de maior valor significativo do empreendimento.

A Administração deverá observar, durante a elaboração do edital, que as exigências de habilitação guardem relação direta com os riscos inerentes ao objeto da contratação, sendo vedada a inclusão de requisitos desproporcionais ou sem justificativa técnica.

17.3 Critérios Utilizados para Definição das Parcelas de Maior Relevância Técnica

A definição das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo foi realizada mediante estudo técnico da planilha orçamentária elaborada para o empreendimento, utilizando-se como principal ferramenta de análise a Curva ABC dos serviços.

A Curva ABC permitiu identificar os itens de maior impacto financeiro no orçamento da obra, possibilitando à Administração concentrar as exigências de qualificação técnica apenas nos serviços que efetivamente representam maior relevância para a adequada execução do empreendimento.

Entretanto, a representatividade financeira não foi o único critério adotado.

Além da Curva ABC, foram considerados:

I – Complexidade técnica da execução;

II – Necessidade de mão de obra especializada;

III – influência do serviço sobre a segurança estrutural da edificação;

IV – Impacto sobre a funcionalidade do empreendimento;

V – Dificuldade de correção em caso de execução inadequada;

VI – Necessidade de controle tecnológico específico;

VII – influência do serviço sobre a durabilidade da obra;

VIII – importância do serviço para o desempenho global da edificação.

A combinação desses critérios permitiu identificar os serviços cuja execução demanda experiência comprovada, justificando sua adoção como parcelas de maior relevância técnica para fins de habilitação.

17.4 Parcelas de Maior Relevância Técnica e de Valor Significativo

Após a análise técnica da Curva ABC da planilha orçamentária e das características executivas da obra, foram definidas como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo:

Item 01

Execução de pavimento com piso intertravado, tipo retangular, espessura de 10 cm, FCK 40 MPa, inclusive colchão de areia, compactação mecanizada, carga e descarga mecânica.

Este serviço constitui uma das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo da contratação, em razão de sua elevada representatividade econômica e da influência direta sobre a funcionalidade, a durabilidade, a acessibilidade e a segurança das áreas pavimentadas da Praça do Sol.

A correta execução do pavimento intertravado é essencial para assegurar a adequada capacidade de suporte às cargas previstas em projeto, a estabilidade do conjunto, a distribuição uniforme dos esforços, a regularidade superficial, o conforto dos usuários e o eficiente escoamento das águas pluviais, contribuindo para a conservação da infraestrutura e para a redução dos custos de manutenção ao longo da vida útil do empreendimento.

Sua execução exige mão de obra especializada e rigoroso controle executivo em todas as etapas do processo construtivo, incluindo a preparação e regularização da base, a execução do colchão de areia com espessura especificada, o assentamento, alinhamento e nivelamento dos blocos pré-moldados de concreto com resistência característica mínima de 40 MPa, a compactação mecanizada do pavimento, o preenchimento das juntas, bem como a carga e descarga mecanizada dos materiais, observando-se as especificações do projeto, as normas técnicas da ABNT e as boas práticas de engenharia.

Em razão de sua complexidade executiva e da necessidade de controle tecnológico para garantir o desempenho estrutural, a durabilidade, a estabilidade e a qualidade final do pavimento, este serviço é considerado parcela de maior relevância técnica e de valor significativo para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional da futura contratada, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Item 02

Execução de piso em EPDM com espessura de 40 mm.

Constitui serviço de elevada relevância técnica e de valor significativo, destinado à execução de revestimento resiliente para amortecimento de impactos nas áreas de recreação infantil, exercendo influência direta sobre a segurança dos usuários, a durabilidade do equipamento público e o atendimento aos requisitos das normas técnicas aplicáveis aos playgrounds.

Sua execução exige mão de obra especializada, rigoroso controle da preparação e regularização da base, correta dosagem e aplicação dos grânulos de borracha EPDM e do aglutinante, execução uniforme da camada com espessura de 40 mm, acabamento adequado, controle do processo de cura e observância às especificações do fabricante, às normas técnicas da ABNT e às boas práticas de engenharia.

A execução inadequada poderá comprometer a capacidade de absorção de impactos, a aderência entre as camadas, a resistência às intempéries, a durabilidade do revestimento, a segurança dos usuários e o desempenho funcional da área de recreação, justificando sua classificação como parcela de maior relevância técnica para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional da futura contratada.

Item 03

Poste de aço cônico contínuo reto, com engastamento simples de 1,00 m no solo, altura de 7,00 m, incluindo fornecimento e instalação.

Este serviço constitui parcela de relevância técnica e de valor significativo, em razão de sua influência direta na segurança dos usuários, na estabilidade da estrutura e no adequado funcionamento do sistema de iluminação pública.

Sua execução exige mão de obra qualificada, correto posicionamento, alinhamento e prumo dos postes, adequada execução do engastamento, utilização de equipamentos apropriados para instalação e observância às especificações do projeto, normas técnicas aplicáveis e recomendações do fabricante.

A execução inadequada poderá comprometer a estabilidade da estrutura, a eficiência da iluminação e a segurança dos usuários.

17.5 Qualificação Técnico-Operacional

A futura licitante deverá comprovar aptidão para execução de obras de engenharia compatíveis com o objeto desta contratação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os atestados deverão demonstrar experiência anterior na execução de serviços semelhantes em características, natureza, complexidade tecnológica e operacional às parcelas de maior relevância técnica definidas neste Projeto Básico.

Os quantitativos mínimos eventualmente exigidos no edital deverão observar os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se ao estritamente necessário para demonstrar a capacidade operacional da empresa.

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, serão considerados os serviços e as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do empreendimento, conforme discriminado na tabela a seguir. A licitante deverá demonstrar experiência na execução dos respectivos serviços por meio dos atestados apresentados.

Item	Parcela de Maior Relevância Técnica	Unidade	Quantidade Mínima	Percentual Mínimo
1	Execução de pavimento com piso intertravado, tipo retangular, esp. 10cm, com fck de 40mpa, inclusive colchão de areia, esp. 6cm, para assentamento, compactação mecanizada, carga e descarga mecânica em caminhão, exclusive transporte de piso intertravado	m²	178,75	50%
2	Execução de piso em EPDM com espessura de 40 mm	m²	22,5	50%
3	Poste de aço cônico contínuo reto, engastamento simples com 1 m de solo, h=7m - fornecimento e instalação. af_04/2025	und	3	50%

17.6 Qualificação Técnico-Profissional

A futura contratada deverá indicar profissional(is) legalmente habilitado(s), registrado(s) no CREA ou CAU, conforme a natureza das atividades, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com os serviços considerados de maior relevância técnica.

A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação da CAT acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica.

Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução da obra, sendo admitida sua substituição somente mediante autorização da Administração e desde que o substituto possua qualificação equivalente ou superior.

17.7 Quantitativos Mínimos

Os quantitativos mínimos a serem exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional serão definidos com base nos quantitativos constantes da planilha orçamentária da obra.

Em observância ao art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais quantitativos deverão limitar-se, como regra geral, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para cada parcela de maior relevância técnica, salvo hipótese legal diversa devidamente justificada.

A Administração deverá demonstrar, no processo administrativo da contratação, a memória de cálculo utilizada para definição desses quantitativos.

17.8 Diligências

A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade e da veracidade dos documentos apresentados pelos licitantes.

Poderão ser objeto de diligência:

- atestados de capacidade técnica;
- Certidões de Acervo Técnico – CAT;
- ARTs e RRTs;
- contratos administrativos;
- termos de recebimento de obras;
- notas fiscais;
- diários de obra;
- medições;
- registros fotográficos;
- declarações emitidas pelos contratantes;
- quaisquer outros documentos considerados necessários para confirmação da experiência declarada.

As diligências terão caráter exclusivamente esclarecedor, sendo vedada sua utilização para suprir documentos cuja apresentação seja obrigatória na fase de habilitação.

17.9 Disposições Gerais

A Administração poderá revisar as parcelas de maior relevância técnica antes da publicação do edital, caso ocorram alterações nos projetos executivos, na planilha orçamentária ou nas soluções de engenharia adotadas.

As exigências de habilitação técnica constantes do edital deverão permanecer compatíveis com os estudos técnicos realizados durante a fase de planejamento da contratação, preservando-se a proporcionalidade entre os riscos do empreendimento e a experiência exigida dos licitantes.

A definição das parcelas de maior relevância técnica baseada na Curva ABC do orçamento, associada à análise da complexidade executiva dos serviços, demonstra que as exigências propostas decorrem de critérios objetivos e tecnicamente fundamentados, assegurando ampla competitividade sem comprometer a segurança, a qualidade e o desempenho da futura contratação.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E CRONOGRAMA FÍSICO

18.1 Prazo de Execução

O prazo para execução das obras objeto deste Projeto Básico será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observando-se o cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório.

O prazo estabelecido foi definido com base na análise da complexidade do empreendimento, dos quantitativos previstos em projeto, das metodologias executivas adotadas, da produtividade estimada para as equipes de trabalho e da sequência lógica das etapas construtivas.

A contratada deverá planejar suas atividades de forma a assegurar o cumprimento integral do prazo contratual, promovendo a adequada mobilização de mão de obra, equipamentos, materiais e recursos necessários ao desenvolvimento da obra.

18.2 Cronograma Físico-Financeiro

A execução dos serviços observará o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração, o qual integrará o Edital e o Contrato Administrativo.

O cronograma deverá demonstrar a distribuição das atividades ao longo do prazo contratual, permitindo o acompanhamento da evolução física da obra, das medições mensais e do desembolso financeiro correspondente.

O cronograma poderá ser atualizado pela fiscalização para adequação da programação executiva, desde que não implique alteração do objeto contratado nem modificação do prazo global da obra, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

18.3 Sequência Executiva

A execução observará, preferencialmente, a seguinte sequência:

1ª Etapa

- Mobilização da obra;
- Implantação do canteiro;
- Instalações provisórias;
- Isolamento das áreas;
- Sinalização.

2ª Etapa

- Demolições;
- Remoções;
- Limpeza geral;
- Destinação dos resíduos.

3ª Etapa

- Recuperação estrutural;
- Recuperação ambiental;
- Impermeabilização.

4ª Etapa

- Instalações elétricas;
- Instalações hidrossanitárias;
- Drenagem;
- Infraestrutura complementar.

5ª Etapa

- Revestimentos;
- Pisos;
- Pintura.

6ª Etapa

- Urbanização;
- Paisagismo;
- Mobiliário urbano;
- Acessibilidade;
- Sinalização.

7ª Etapa

- Testes operacionais;
- Limpeza final;
- Entrega da documentação técnica;
- Recebimento provisório.

A sequência acima poderá sofrer ajustes durante a execução, desde que previamente autorizados pela fiscalização e sem prejuízo do prazo contratual.

18.4 Suspensão e Prorrogação

O prazo contratual poderá ser suspenso ou prorrogado exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e formalização por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente.

Entre as hipóteses que poderão ensejar a prorrogação do prazo destacam-se:

- alteração qualitativa ou quantitativa do objeto;
- superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- paralisação determinada pela Administração;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- condições climáticas excepcionalmente adversas que impeçam a execução dos serviços;
- atrasos decorrentes da necessidade de adequação de projetos ou da solução de interferências não identificadas na fase de planejamento.

A solicitação de prorrogação deverá ser formalizada pela contratada antes do término do prazo vigente, acompanhada de memória técnica, cronograma atualizado e documentação comprobatória.

18.5 Cumprimento dos Prazos

A contratada deverá manter controle permanente da evolução física da obra, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o cronograma contratual.

Verificado atraso injustificado, a Administração poderá determinar a apresentação de Plano de Recuperação do Cronograma, contendo medidas destinadas à recomposição da produtividade e ao restabelecimento do prazo inicialmente pactuado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

Dotação e fonte de recursos

19.1. O custo estimado total da contratação, considerado como valor máximo aceitável para fins de julgamento das propostas, é de **R$ 247.011,94 (duzentos e quarenta e sete mil, onze reais e noventa e quatro centavos)**, conforme planilhas orçamentárias e composições de custos unitários anexas ao processo.

19.2. A estimativa foi elaborada com base em referenciais oficiais de custos da construção civil, especialmente **SEINFRA: CE; SICOR-MG: CENTRAL; ORSE: SE; SINAPI: PB; OBRAS-SP: SP,** observando-se os parâmetros regionais aplicáveis ao município de Santa Rita/PB, acrescidos dos encargos sociais, benefícios, despesas indiretas (BDI) e demais custos necessários à execução integral do objeto.

19.3. O valor estimado contempla todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e encargos necessários à completa execução da obra de reforma e requalificação da Praça do Sol, localizada no bairro Popular, conforme projeto básico e/ou executivo, memorial descritivo e demais peças técnicas integrantes deste Termo de Referência.

19.4. O orçamento detalhado encontra-se apresentado em planilha específica, contendo quantitativos, composições de custos unitários e memória de cálculo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. A Administração poderá promover a atualização da estimativa de custos, caso haja defasagem entre a data de elaboração do orçamento e a realização do certame, mediante aplicação de índices oficiais ou nova pesquisa de preços, garantindo a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Rita/PB, vinculados à unidade orçamentária competente, observadas as classificações funcional-programáticas e categorias econômicas pertinentes, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa:
02.141.15.451.1012.1069 – Construção, Ampliação, Reforma e Revitalização de Praças, Áreas de Lazer e Convivência.
Despesas- 4.4.90.51
Descrição- Obras e Instalações
Fonte de recurso- 1.500.0000

20.2. A contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, em especial o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo aos princípios do planejamento e da responsabilidade fiscal.

20.3. A dotação orçamentária específica será indicada previamente à emissão da nota de empenho da despesa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a existência de crédito orçamentário suficiente para suportar a execução da contratação.

20.4. Caso haja necessidade de prorrogação contratual que ultrapasse o exercício financeiro, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária.

20.5. Eventuais ajustes, suplementações ou alterações orçamentárias necessárias à execução do contrato poderão ser formalizados na forma da legislação vigente, observadas as normas de direito financeiro e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Projeto Básico constitui o principal documento técnico orientador da contratação, devendo servir de referência para a elaboração do edital, da proposta das licitantes, da execução contratual, da fiscalização, das medições, do recebimento dos serviços e da garantia da obra. Os projetos executivos, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro, especificações complementares, memoriais específicos, estudos técnicos, relatório fotográfico, licenças, ART/RRT, matriz de riscos e demais documentos técnicos vinculados à contratação passam a integrar este Projeto Básico para todos os fins legais.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas da ABNT, a legislação correlata e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público. A empresa contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos princípios da boa técnica de engenharia, garantindo elevados padrões de qualidade, segurança, durabilidade, desempenho e sustentabilidade, responsabilizando-se integralmente pela solidez e funcionalidade da obra durante os prazos legais e contratuais.

Santa Rita, Paraíba, 13 de agosto de 2026.

MARIA HELENA GUEDES CLEMENTINO PAIVA
Engenheira Civil- SEINFRA

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado pela Coordenadoria de Obras da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santa Rita/PB, neste ato representado pelo servidor Maria Helena Guedes Clementino Paiva, que tem por finalidade analisar e demonstrar a necessidade de subsidiar a instrução processual para a contratação de empresa especializada na execução de obra de reforma da Praça do Sol, localizada no bairro Popular, no município de Santa Rita/PB.

A requalificação de espaços públicos urbanos constitui ação relevante no âmbito das políticas públicas municipais, contribuindo para a promoção do lazer, da convivência social, da segurança e da qualidade de vida da população. Nesse contexto, a manutenção e melhoria de praças públicas representam importante instrumento de valorização do ambiente urbano e de fortalecimento do uso coletivo desses espaços.

A presente intervenção justifica-se pela necessidade de recuperação da infraestrutura existente, atualmente em condições inadequadas de uso, com desgaste de elementos construtivos, deficiência no sistema de iluminação, limitações de acessibilidade e ausência ou deterioração de mobiliário urbano.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, constitui etapa essencial para demonstrar a viabilidade da contratação, bem como para fornecer os elementos técnicos necessários à adequada definição do objeto, contribuindo para o planejamento, eficiência e legalidade da despesa pública.

Dessa forma, este documento tem como objetivo analisar, sob os aspectos técnicos, legais, operacionais e econômicos, a solução mais adequada para a requalificação da praça, justificando a contratação pretendida e assegurando o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Santa Rita dispõe de diversos espaços públicos destinados ao lazer e à convivência social; contudo, parte significativa dessas áreas apresenta condições inadequadas de uso, decorrentes da ausência de manutenção contínua e do desgaste natural das estruturas ao longo do tempo.

No caso específico em análise, o objeto da contratação refere-se à reforma da Praça do Sol, localizada no bairro Popular. O espaço atualmente encontra-se com sua infraestrutura comprometida, apresentando deficiências na pavimentação, iluminação, acessibilidade e mobiliário urbano, o que limita sua utilização pela população e pode gerar riscos à segurança dos usuários.

A praça possui relevante função social, sendo amplamente utilizada por moradores da região, configurando-se como importante ponto de encontro, lazer e integração social. Entretanto, as condições atuais reduzem sua atratividade e funcionalidade, impactando negativamente na qualidade de vida da população local.

A não realização da intervenção poderá acarretar o agravamento do estado de deterioração do espaço, o aumento dos riscos de acidentes, a redução do uso do equipamento público e a desvalorização do entorno urbano. Além disso, poderá gerar demandas recorrentes por manutenção corretiva, com menor eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação tem como finalidade a requalificação completa do espaço, proporcionando melhores condições de uso, acessibilidade, segurança e conforto, além de promover a valorização urbanística da área e o fortalecimento do convívio social, atendendo ao interesse público e às diretrizes de desenvolvimento urbano do município.

Além da função prática, a praça contribui para a valorização estética da cidade, integrando-se ao paisagismo e a identidade visual do município. Quando bem projetado, tornam-se elementos de urbanismo que refletem cuidado e planejamento público.

O projeto se justifica pela necessidade de melhoria do bem-estar em espaços públicos para a população da cidade. Visando o cumprimento de políticas públicas e normas.

As análises que fundamentam este Projeto Básico foram elaboradas com base em levantamentos técnicos realizados na área da Praça do Sol, foi realizado levantamento fotográfico na Praça do Sol, contemplando a avaliação das condições atuais da infraestrutura existente, das necessidades de revitalização e das intervenções necessárias para garantir a funcionalidade, a segurança, a acessibilidade e a valorização do espaço público.

Também foram considerados os aspectos técnicos, as normas aplicáveis, as condições do local e os e os parâmetros de mercado para definição das soluções, especificações, quantitativos e estimativas de custos, assegurando que a contratação atenda ao interesse público e às necessidades da população.

Com o objetivo de subsidiar a análise das condições atuais da edificação, foi realizado levantamento fotográfico na Praça do Sol, localizada no bairro popular, no município de Santa Rita/PB, durante vistoria técnica in loco. O registro fotográfico permite identificar o estado de conservação da infraestrutura existente, evidenciando os principais pontos que demandam intervenção e servindo como base para a definição das soluções de engenharia propostas. As imagens encontram-se apresentadas a seguir.

Imagens:



Imagem 01

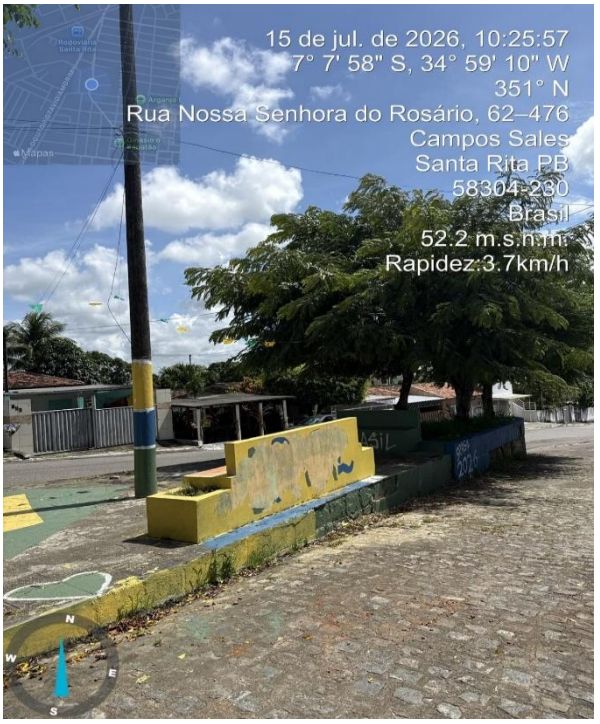


Imagem 02

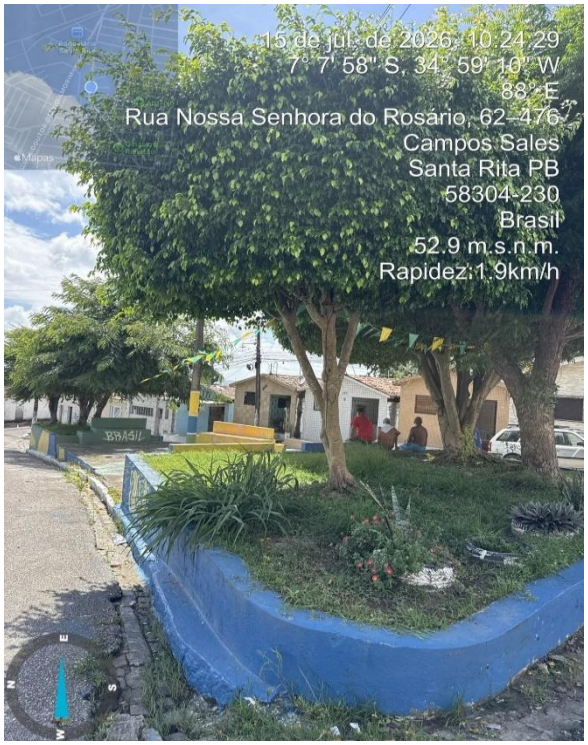


Imagem 03



Imagem 04

As imagens anexadas constituem o registro fotográfico das condições atuais da Praça do Sol, obtido durante a vistoria técnica. O levantamento evidencia o estado de conservação dos sistemas construtivos, acabamentos e instalações da edificação, subsidiando o diagnóstico técnico e a definição das soluções de engenharia propostas para a revitalização do empreendimento.

Com a projeto proposto, a Praça do Sol assegurará:

. Proporcionar melhorias no conforto e proteção dos usuários, garantindo um espaço adequado;

. Promover a acessibilidade universal, atendendo às normas da **ABNT NBR 9050** e assegurando o uso seguro por todos;

. Organizar o sistema público, padronizando a praça;

. Valorizar o espaço urbano, por meio de equipamentos públicos modernos e integrados ao ambiente;

. Atender aos princípios da eficiência e da dignidade do cidadão, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, a revitalização da Praça do Sol não representa apenas uma intervenção de infraestrutura urbana, mas uma ação voltada à valorização do espaço público, à promoção da inclusão social, da acessibilidade, da segurança e da qualidade de vida da população. A iniciativa demonstra o compromisso da Administração Municipal com a melhoria contínua dos equipamentos públicos, proporcionando um ambiente mais adequado para o lazer, a convivência comunitária, a prática de atividades recreativas e a integração social, em consonância com os princípios da eficiência, da sustentabilidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente contemplado, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos no processo, expostos a seguir. Além disso, deve-se assegurar o cumprimento dos compromissos firmados em contrato durante toda a sua vigência, sendo necessário o atendimento aos requisitos exigidos em:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais; Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência;
- A empresa deverá possuir inscrição ou registro da licitante, e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo da sede da licitante – CREA/CAU, além de não possuir registro de sanção que as impeçam de contratar com a Administração Pública;
- Os licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- Os executores dos serviços deverão ser pertencentes ao quadro de pessoal da empresa e ter as funções profissionais legalmente registradas. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- A empresa contratada deverá ser a responsável pela execução do objeto, sendo vedada a subcontratação. A proibição de subcontratação garante que a empresa contratada seja diretamente responsável pela qualidade e integridade dos projetos elaborados, assegurando maior controle e transparência durante a execução do contrato.

- Comprovar a disponibilidade de equipamentos e mão de obra em quantidade compatível com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com comprovação de no **mínimo 3 anos de experiência** através de declaração formal de disponibilidade dos itens citados;
- Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de documento(s) comprobatório(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelos quais a licitante já realizou prestação de serviço compatíveis com o objeto da licitação, no todo, ou em parte;
- O(s) documento(s) comprobatórios deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização destes;
- Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, e somente serão aceitos mediante a apresentação do contrato;
- Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, **apenas será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes**, não havendo obrigatoriedade desse prazo ser ininterrupto;
- Apresentar Certidão Vigente do Conselho Regional de Administração (caso a empresa seja de outro estado, deverá a mesma ter o visto do seu registro/atestado no CRA/PB);
- Comprovação de capacitação técnico-profissional demonstrando que a licitante possuirá em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou de outro devidamente reconhecido pelo CRA;
- Devido a necessidade de mão de obra especializada em construção civil, a licitante deverá comprovar a inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou domicílio do licitante (Pessoa Jurídica), mediante a apresentação da Certidão de Registro, Resolução Confea nº 1.121/2019, válida na data da apuração do certame;
- Declaração de que a Licitante disponibilizará transporte e local devidamente licenciados pelo(s) órgão(s) competentes para o destino dos resíduos provenientes dos serviços contratados;
- Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades apresentadas.

5.1. Resultados Sociais

A revitalização da Praça do Sol, no Município de Santa Rita/PB, representa um importante investimento em infraestrutura urbana, com impactos positivos no desenvolvimento social, na valorização do espaço público e na melhoria da qualidade de vida da população. O projeto busca transformar a praça em um ambiente mais seguro, acessível, funcional e atrativo, promovendo a convivência comunitária, o lazer, a prática de atividades recreativas e a integração social, em consonância com os princípios da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (Lei nº 10.257/2001), da Lei nº 14.133/2021 e da Constituição Federal.

Entre os principais resultados sociais esperados, destacam-se:

- **Inclusão e Acessibilidade Universal:** a revitalização contemplará soluções em conformidade com a ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis, garantindo condições adequadas de acessibilidade para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, gestantes e demais usuários, assegurando o uso seguro, autônomo e inclusivo da praça.
- **Fortalecimento da Convivência Social e do Lazer:** a modernização da infraestrutura proporcionará um ambiente mais acolhedor e funcional, incentivando a permanência dos cidadãos, a realização de atividades recreativas, culturais e esportivas, além de fortalecer os vínculos comunitários e promover maior interação entre os moradores.
- **Valorização dos Espaços Públicos:** a implantação de novos equipamentos urbanos, paisagismo, mobiliário adequado e melhorias na infraestrutura contribuirá para a valorização estética e funcional da Praça do Sol, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a qualificação dos espaços públicos e o ordenamento urbano.
- **Segurança e Bem-Estar da População:** a melhoria da iluminação pública, da circulação de pedestres, da acessibilidade e das condições gerais de uso da praça proporcionará maior sensação de segurança, conforto e bem-estar aos frequentadores, estimulando a ocupação permanente do espaço público.
- **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:** a utilização de materiais duráveis, soluções construtivas de baixa necessidade de manutenção, arborização, paisagismo e, quando tecnicamente viável, sistemas de iluminação com maior eficiência energética contribuirão para a redução dos impactos ambientais e para a preservação do patrimônio público.

- **Desenvolvimento Urbano e Valorização do Entorno:** a revitalização da Praça do Sol contribuirá para a melhoria da paisagem urbana, incentivará a ocupação qualificada do espaço público, favorecerá a valorização dos imóveis do entorno e estimulará atividades econômicas locais, fortalecendo o desenvolvimento urbano sustentável do município.
- **Eficiência na Gestão Pública:** a modernização da infraestrutura da praça reduzirá a necessidade de intervenções corretivas frequentes, diminuindo custos de manutenção e proporcionando maior durabilidade dos equipamentos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

A estimativa das quantidades e do valor da contratação tem como finalidade subsidiar a Administração na definição do orçamento base da licitação, possibilitando a avaliação da proposta mais vantajosa e a adequada alocação dos recursos públicos, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Para a presente contratação, considera-se a execução da reforma da Praça do Sol, localizada no bairro Popular, no município de Santa Rita/PB, contemplando serviços de requalificação da infraestrutura existente, com intervenções em pavimentação, acessibilidade, iluminação, mobiliário urbano, paisagismo e drenagem superficial.

As quantidades estimadas de serviços, materiais e insumos serão detalhadas em planilhas orçamentárias específicas, elaboradas com base em composições de custos unitários, tendo como principal referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), observando os custos médios regionais atualizados, encargos sociais, insumos, equipamentos, mobilização, desmobilização e administração local.

A estimativa do valor global da contratação será definida a partir dessas planilhas, considerando parâmetros de mercado para obras de requalificação de praças públicas de porte semelhante, garantindo compatibilidade com os preços praticados e observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

De forma preliminar, os serviços a serem considerados incluem, mas não se limitam a:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	24.064,11
2	CANTEIRO DE OBRA	3.993,63
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	21.955,23
4	INFRAESTRUTURA	13.283,55
5	ESTRUTURA	7.320,02
6	PAVIMENTAÇÃO	29.899,53
7	REVESTIMENTO/PINTURA	12.645,90
8	DIVERSOS	35.471,09
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	22.907,96
10	RUAS LATERAIS A PRAÇA	67.041,52
11	LIMPEZA FINAL DE OBRA	8.429,40
TOTAL		**R$ 247.011,94**

Ressalta-se que a Administração poderá promover a atualização da estimativa orçamentária com base em novas cotações ou revisão de índices oficiais, caso haja defasagem entre a data de elaboração deste estudo e a publicação do edital.

Obra: Reforma e requalificação da Praça da rua do Sol no bairro Popular
BDI Padrão: 26,240%
Bancos:
SEINFRA: CE 10/2023
SICOR-MG: CENTRAL 10/2025
SICRO3: PB 1/2026
ORSE: SE 2/2026
SINAPI: PB 3/2026
OBRAS-SP: SP 2/2026

Planilha Sintética Simples

SANTA RITA
MUDANDO PRA MELHOR

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total	Peso
1				SERVIÇOS PRELIMINARES	vinte e quatro mil, sessenta e quatro reais e onze centavos					24.064,11	8,61%
1.1	Composição	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	12	363,89	459,37	4.366,68	5.512,44	1,97%
1.2	Composição	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	141,174	104,10	131,41	14.696,21	18.551,67	6,63%
2				CANTEIRO DE OBRA	três mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos					3.993,63	1,43%
2.1	Composição	ORSE	4656	Locação de container - Banheiro com chuveiros e vasos - 4,30 x 2,30m	mês	3	1.054,51	1.331,21	3.163,53	3.993,63	1,43%
3				ADMINISTRAÇÃO LOCAL	vinte e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos					21.955,23	7,85%
3.1	Composição	Próprio	SPN 4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL PRAÇA DO SOL	UN	1	17.391,66	21.955,23	17.391,66	21.955,23	7,85%
4				INFRAESTRUTURA	treze mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos					13.283,55	4,75%
4.1				SERVIÇOS PRELIMINARES (DEMOLIÇÕES)	nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos					9.455,07	3,38%
4.1.1	Composição	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	19,092	223,23	281,80	4.261,90	5.380,12	1,92%
4.1.2	Composição	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	11,7735	9,48	11,96	111,61	140,81	0,05%
4.1.3	Composição	SEINFRA-CE	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	49,5	57,37	72,42	2.839,81	3.584,79	1,28%
4.1.4	Composição	ORSE	6	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	8,4	32,95	41,59	276,78	349,35	0,12%

Imagem 01 – Orçamento

4.2				DRENAGEM	três mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos					3.828,48	1,37%
4.2.1	Composição	ORSE	10225	Canaleta de drenagem em concreto, dimensões internas 20 x 30cm, com tampa tipo grelha em PVC 20x50cm, inclusive escavação manual	m	5	547,34	690,96	2.736,70	3.454,80	1,24%
4.2.2	Composição	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	6	49,34	62,28	296,04	373,68	0,13%
5				ESTRUTURA	sete mil, trezentos e vinte reais e dois centavos					7.320,02	2,62%
5.1				SERVIÇOS PRELIMINARES	um mil, duzentos e dezenove reais e vinte e sete centavos					1.219,27	0,44%
5.1.1	Composição	ORSE	4113	Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (Seção até 5 x 5 cm)	m	3	17,30	21,83	51,90	65,49	0,02%
5.1.2	Composição	ORSE	3637	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4.2mm (1.48 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m2	0,6	23,75	29,98	14,25	17,98	0,01%
5.1.3	Composição	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	9	99,97	126,20	899,73	1.135,80	0,41%
5.2				BANCO CANTEIRO	seis mil, cem reais e setenta e cinco centavos					6.100,75	2,18%
5.2.1	Composição	ORSE	3226	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	8,81	212,23	267,91	1.869,74	2.360,28	0,84%
5.2.2	Insumo	SINAPI	34684	REVESTIMENTO DE PAREDE EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA - ESP = 5 MM (INCLUSO EXECUCAO)	M2	10,572	280,27	353,81	2.963,01	3.740,47	1,34%
6				PAVIMENTAÇÃO	trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos					36.494,75	13,05%
6.1				PISO	trinta mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos					30.540,47	10,92%
6.1.1	Composição	Próprio	COMP001	Piso em EPDM com espessura de 40 mm	m2	45,1	403,15	508,93	18.182,06	22.952,74	8,21%
6.1.2	Composição	SEINFRA-CE	C1865	PEDRA PORTUGUESA 2 CORES	M2	31,9	188,42	237,86	6.010,59	7.587,73	2,71%
6.2				RAMPA DE ACESSIBILIDADE	novecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos					934,04	0,33%
6.2.1	Composição	ORSE	12214	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	1	427,90	540,18	427,90	540,18	0,19%

Imagem 02 – Orçamento

6.2.2	Composição	ORSE	7324	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	2	156,00	196,93	312,00	393,86	0,14%
6.3				REVESTIMENTOS VEGETAIS	cinco mil, vinte reais e vinte e quatro centavos					5.020,24	1,80%
6.3.1	Composição	ORSE	10234	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	66	36,24	45,74	2.391,84	3.018,84	1,08%
6.3.2	Composição	ORSE	9868	Planta - Ixora rei vermelha (ixora coccinea red), fornecimento e plantio	un	20	28,10	35,47	562,00	709,40	0,25%
6.3.3	Composição	ORSE	9869	Planta - Ixora amarela (ixora coccinea yellow), fornecimento e plantio	un	20	25,59	32,30	511,80	646,00	0,23%
6.3.4	Composição	ORSE	9867	Planta - Ixora pink (ixora coccinea pink), fornecimento e plantio	un	20	25,59	32,30	511,80	646,00	0,23%
7				REVESTIMENTO/PINTURA	doze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos					12.645,90	4,52%
7.1				BANCOS	novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos					995,63	0,36%
7.1.1	Composição	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	0,6	4,85	6,12	2,91	3,67	0,00%
7.1.2	Composição	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	0,6	28,13	35,51	16,87	21,30	0,01%
7.1.3	Composição	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	56,764	13,55	17,10	769,15	970,66	0,35%
7.2				PINTURA EM PISO	cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos					140,53	0,05%
7.2.1	Composição	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	64,17	1,74	2,19	111,65	140,53	0,05%
7.3				REVESTIMENTOS CANTEIRO	onze mil, quinhentos e nove reais e setenta e quatro centavos					11.509,74	4,12%
7.3.1	Composição	SICOR-MG	ED-50756	REVESTIMENTO COM PEDRA SÃO TOMÉ APLICADO EM PAREDE (40X40CM), ESP. 2CM, ACABAMENTO NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, ALTURA MÁXIMA DE 3M PARA APLICAÇÃO DA PEDRA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	49,5	184,19	232,52	9.117,40	11.509,74	4,12%
8				DIVERSOS	trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e nove centavos					35.471,09	12,68%

Imagem 03 – Orçamento

8.1				EQUIPAMENTOS	quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos					4.623,37	1,65%
8.1.1	Composição	OBRAS-SP	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	1	1.287,75	1.625,65	1.287,75	1.625,65	0,58%
8.1.2	Composição	ORSE	4388	Corrimão de alumínio, ref. CG 003, Alcoa (ou similar)	m	6,36	373,37	471,34	2.374,63	2.997,72	1,07%
8.2				MESA DE JOGOS	cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos					5.529,67	1,98%
8.2.1	Composição	ORSE	11677	Mesa de concreto polido fck=21 Mpa, com tabuleiro em pastilha cerâmica, base de tubo de concreto ø=0,30m e bancos em tubo de concreto ø=0,40m	un	1	840,69	1.061,28	840,69	1.061,28	0,38%
8.2.2	Composição	ORSE	8464	Banco de concreto sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m	un	4	674,70	851,74	2.698,80	3.406,96	1,22%
8.2.3	Insumo	ORSE	34684/SINAPI	Revestimento de parede em granilite, marmorite ou granitina - esp = 5 mm (incluso	m2	3	280,27	353,81	840,81	1.061,43	0,38%
8.3				ACADEMIA	nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos					9.886,45	3,54%
8.3.1	Composição	ORSE	9145	Equipamento de ginástica - elíptico - galvanizado - Rev 01	un	2	2.873,93	3.628,04	5.747,86	7.256,08	2,59%
8.3.2	Composição	ORSE	9168	Equipamento de ginástica - barra fixa em tubo de ferro galv. ø=2", conjunto com 03 unidades, Sergipark ou similar	Un	1	2.083,63	2.630,37	2.083,63	2.630,37	0,94%
8.4				PLAYGROUND	quinze mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos					15.431,60	5,52%
8.4.1	Composição	ORSE	11098	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	un	1	12.224,02	15.431,60	12.224,02	15.431,60	5,52%
9				INSTALAÇÃO ELÉTRICA	vinte e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos					23.342,26	8,35%
9.1				ILUMINAÇÃO PUBLICA	vinte e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos					23.342,26	8,35%
9.1.1	Composição	SINAPI	105953	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	6	1.935,28	2.443,09	11.611,68	14.658,54	5,24%
9.1.2	Composição	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,96	95,13	120,09	91,32	115,28	0,04%
9.1.3	Composição	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,96	550,54	695,00	528,51	667,20	0,24%
9.1.4	Composição	ORSE	4429	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	6	172,02	217,15	1.032,12	1.302,90	0,47%
9.1.5	Composição	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	43,01	11,84	14,94	509,23	642,56	0,23%
9.1.6	Composição	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	43,01	5,03	6,34	216,34	272,68	0,10%

Imagem 04 – Orçamento

				ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE							
9.1.7	Composição	SINAPI	93008	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	43,01	19,83	25,03	852,88	1.076,54	0,38%
9.1.8	Insumo	SINAPI	11863	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 6 MM2	UN	6	5,90	7,44	35,40	44,64	0,02%
9.1.9	Insumo	SINAPI	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	4	24,08	30,39	96,32	121,56	0,04%
9.1.10	Composição	SINAPI	101656	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	12	293,12	370,03	3.517,44	4.440,36	1,59%
10				RUAS LATERAIS A PRAÇA	oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos					87.452,65	31,27%
10.1	Composição	OBRAS-SP	04.40.050	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	357,5	20,73	26,16	7.410,97	9.352,20	3,34%
10.2	Composição	SEINFRA-CE	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	74	28,64	36,15	2.119,36	2.675,10	0,96%
10.3	Composição	SICOR-MG	ED-8918	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO RETANGULAR, ESP. 10CM, COM FCK DE 40MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	m2	357,5	142,19	179,50	50.832,92	64.171,25	22,95%
10.4	Composição	OBRAS-SP	08.05.190	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	M2	357,5	24,94	31,48	8.916,05	11.254,10	4,02%
11				LIMPEZA FINAL DE OBRA	treze mil, seiscentos e doze reais e setenta e três centavos					13.612,73	4,87%
11.1	Composição	OBRAS-SP	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	537	15,90	20,07	8.538,30	10.777,59	3,85%
11.2	Insumo	ORSE	13202	Placa de inauguração em alum. comp. preto, 60x60cm, esp=4mm, (ACM constit. de 02 chapas sólidas de alumínio c/ núcleo central em polietileno), c/ pintura coilcoating PVDF KYNAR 500, texto gravado a laser, acab verniz autom., mold. em alum. instalada	un	1	2.245,84	2.835,14	2.245,84	2.835,14	1,01%
								Total sem BDI		**221.520,39**	
								Total do BDI		**58.115,53**	
								Total		**279.635,92**	

Imagem 05 – Orçamento

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à formalização do contrato administrativo, a Administração deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a regularidade do processo de contratação e o adequado início da execução da obra, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Para tanto, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes providências:

a) Planejamento da Contratação

- conclusão e aprovação dos estudos técnicos, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;
- verificação da compatibilidade do orçamento estimado com os sistemas oficiais de referência adotados pela Administração;
- confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira para execução do empreendimento.

b) Regularização Técnica e Legal

- obtenção das licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis;
- verificação da conformidade do projeto com as normas técnicas da ABNT, legislação urbanística, ambiental, sanitária, de acessibilidade e de segurança contra incêndio.

c) Procedimento Licitatório

- elaboração e aprovação do Edital e seus anexos;
- realização do procedimento licitatório em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- análise da documentação de habilitação, julgamento das propostas, adjudicação do objeto e homologação do certame.

d) Formalização da Contratação

- convocação da empresa vencedora para assinatura do contrato;
- apresentação da garantia contratual, quando exigida;
- apresentação da ART ou RRT de execução da obra;
- designação do gestor e dos fiscais do contrato;
- emissão da Ordem de Serviço para início da execução.

e) Mobilização Inicial

Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá promover a mobilização de equipes, equipamentos e materiais, instalar o canteiro de obras, implantar a sinalização de segurança e adotar todas as medidas necessárias ao início dos serviços, em conformidade com o cronograma executivo aprovado.
O atendimento a essas providências constitui condição indispensável para o início da execução contratual, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada pela Administração para atendimento à necessidade identificada consiste na execução de obra pública de engenharia para reforma e requalificação da Praça do Sol, localizada no bairro Popular, no município de Santa Rita/PB.

A intervenção tem como objetivo promover a recuperação integral do espaço urbano, mediante a modernização de sua infraestrutura, melhoria das condições de acessibilidade, segurança, funcionalidade e valorização paisagística, transformando a área em um ambiente adequado ao lazer, convivência social e uso comunitário.

A solução contempla a execução integrada de serviços de engenharia, conforme projeto básico e/ou executivo a ser elaborado ou disponibilizado pela Administração, incluindo memorial descritivo, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, assegurando a padronização e o controle de qualidade dos serviços.

Dentre os principais componentes da solução, destacam-se:

- Recuperação e/ou substituição de pavimentação existente, com utilização de materiais adequados ao tráfego de pedestres e às condições climáticas locais;
- Implantação de acessibilidade universal, com execução de rampas, rebaixamento de meios-fios e instalação de piso tátil direcional e de alerta, conforme normas técnicas vigentes;
- Modernização do sistema de iluminação pública, com adoção de luminárias eficientes, preferencialmente em tecnologia LED, garantindo maior segurança e eficiência energética;
- Instalação de mobiliário urbano, como bancos, lixeiras e demais elementos de apoio, visando conforto e funcionalidade do espaço;
- Execução de paisagismo, com recomposição de áreas verdes, plantio de espécies adequadas e criação de ambientes sombreados;
- Adequação do sistema de drenagem superficial, prevenindo acúmulo de água e processos erosivos;
- Execução de serviços complementares, incluindo pintura, sinalização e acabamento geral da praça.

A solução proposta prioriza critérios técnicos como durabilidade, facilidade de manutenção, segurança dos usuários, eficiência na aplicação dos recursos públicos e compatibilidade com as condições locais.

A contratação abrangerá todos os serviços necessários à entrega do objeto em plenas condições de uso, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica pela execução da obra.

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade concorrência, preferencialmente sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção desta solução apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, garantindo a requalificação do espaço público, a melhoria da qualidade de vida da população e o atendimento ao interesse público, em consonância com o planejamento municipal.

ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A aquisição dos serviços está de acordo com o Plano Anual de Contratação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos para o ano de 2026, sendo devidamente autorizadas pela autoridade superior competente.

Ainda é importante ressaltar que a presente aquisição tem como base a seguinte rubrica orçamentária destinada a Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Elemento de Despesa: 02.141.15.451.1012.1069– Construção, ampliação, reforma e revitalização de praças, área de lazer e convivência.
Despesas- 4.4.90.51
Descrição- Obras e Instalações
Fonte de recurso- 1.500.0000

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a efetiva implementação da contratação de empresa especializada na execução da obra de reforma e requalificação da Praça do Sol, localizada no bairro Popular, no município de Santa Rita/PB, faz-se necessária a adoção de medidas preparatórias por parte da Administração Pública, visando assegurar a adequada condução do processo licitatório e a eficiente execução do objeto contratual. Nesse contexto, destacam-se as seguintes providências:

Capacitação de Servidores: Os servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato deverão estar devidamente capacitados quanto à Lei nº 14.133/2021, às normas técnicas aplicáveis e às boas práticas de fiscalização de obras públicas. A capacitação deverá abranger o acompanhamento da execução física, controle do cronograma, verificação da qualidade dos serviços e conformidade com o projeto.

Preparação do Local da Obra: Antes da emissão da ordem de serviço, deverá ser verificada a plena disponibilidade da área, com condições adequadas para o início dos serviços, incluindo limpeza do local, ausência de interferências relevantes e viabilidade de acesso para execução da obra. Eventuais ajustes preliminares deverão ser realizados previamente, a fim de evitar atrasos na execução.

Gestão de Riscos: A Administração deverá identificar e avaliar os principais riscos associados à execução da obra, tais como interferências no local, condições climáticas, atrasos no fornecimento de materiais e eventuais falhas de execução. A elaboração de plano de gerenciamento de riscos contribuirá para a adoção de medidas preventivas e corretivas, assegurando a continuidade e qualidade da obra.

Planejamento Contratual e Instrumentalização: Deverão ser concluídos previamente todos os documentos técnicos essenciais, incluindo projeto básico e/ou executivo, planilha orçamentária com base em referências oficiais como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), cronograma físico-financeiro, termo de referência e demais peças técnicas. Tais documentos deverão integrar o processo licitatório e o contrato administrativo.

Garantias e Responsabilidades: Será exigida a prestação de garantia contratual, conforme disposto nos arts. 96 a 101 da Lei nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato. A Administração deverá designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução e pela interlocução com a empresa contratada.

Dessa forma, a adoção prévia dessas providências é essencial para assegurar a legalidade, eficiência e efetividade da contratação, garantindo a entrega de um espaço público requalificado, seguro e adequado às necessidades da população.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DO CONTRATO

Após a realização dos estudos técnicos, da análise da necessidade administrativa, do levantamento das alternativas disponíveis, da avaliação da viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da solução proposta, conclui-se que a contratação destinada à execução da obra de revitalização da Praça do Sol, localizada no bairro Popular, no Município de Santa Rita/PB, mostra-se plenamente adequada, necessária e compatível com o interesse público.

A intervenção proposta justifica-se pela necessidade de recuperação e modernização de um importante espaço público de convivência, atualmente necessitando de melhorias em sua infraestrutura, acessibilidade, funcionalidade e condições de uso. A revitalização permitirá oferecer à população um ambiente mais seguro, acessível, confortável e adequado à realização de atividades de lazer, recreação, esporte e integração social, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Sob o aspecto técnico, a solução escolhida demonstra-se a mais vantajosa para a Administração, por contemplar a requalificação completa dos elementos que compõem a praça, incluindo pavimentação, acessibilidade, paisagismo, mobiliário urbano, iluminação, equipamentos de lazer e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento do espaço, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 9050, além das demais legislações aplicáveis à execução de obras públicas.

Do ponto de vista econômico, a contratação apresenta relação custo-benefício favorável, uma vez que os investimentos previstos proporcionarão benefícios permanentes à coletividade, reduzirão a necessidade de intervenções corretivas frequentes, ampliarão a vida útil da infraestrutura pública e otimizarão os recursos destinados à manutenção do equipamento urbano. A adoção de materiais de qualidade, técnicas construtivas adequadas e soluções sustentáveis contribuirá para a durabilidade da obra e para a racionalização dos custos operacionais ao longo de sua vida útil.

A contratação também se mostra compatível com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, considerando a adoção de soluções que favorecem a eficiência no uso dos recursos públicos, a preservação ambiental, a valorização da arborização existente, a melhoria da drenagem, o uso de materiais duráveis e, sempre que tecnicamente viável, a incorporação de tecnologias que promovam maior eficiência energética e menor impacto ambiental.

A execução do objeto será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência, preferencialmente sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência, seleção da proposta mais vantajosa e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento.

Ressalta-se que o presente Estudo Técnico Preliminar contemplou todos os elementos essenciais exigidos pela legislação vigente, incluindo a caracterização da necessidade da contratação, a análise das soluções disponíveis no mercado, a definição da solução mais adequada, a estimativa das quantidades e dos custos, a avaliação dos impactos ambientais, os resultados pretendidos, os riscos envolvidos e as providências necessárias para a adequada execução do empreendimento.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico, financeiro, operacional e ambiental, encontrando-se devidamente justificada e em conformidade com o planejamento da Administração Municipal. Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a elaboração do Projeto Básico, do Termo de Referência e dos demais documentos que instruirão o processo licitatório, visando à execução da obra de revitalização da Praça do Sol de forma eficiente, transparente e tempestiva, assegurando a entrega de um equipamento público moderno, acessível, seguro e funcional, capaz de atender às necessidades da população e promover o desenvolvimento urbano sustentável do Município de Santa Rita/PB.

Santa Rita – PB 17 de julho de 2026.

Maria Helena Guedes Clementino Paiva
Engenheira Civil

Obra: Reforma e requalificação da Praça da rua do Sol no bairro Popular
BDI Padrão: 26,240%

Bancos:
SEINFRA: CE 10/2023
SICOR-MG: CENTRAL 10/2025
SICRO3: PB 1/2026
ORSE: SE 2/2026
SINAPI: PB 3/2026
OBRAS-SP: SP 2/2026

Planilha Sintética Simples

SANTA RITA
MUDANDO PRA MELHOR

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total	Peso
1				SERVIÇOS PRELIMINARES	vinte e quatro mil, sessenta e quatro reais e onze centavos					24.064,11	8,61%
1.1	Composição	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	12	363,89	459,37	4.366,68	5.512,44	1,97%
1.2	Composição	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	141,174	104,10	131,41	14.696,21	18.551,67	6,63%
2				CANTEIRO DE OBRA	três mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos					3.993,63	1,43%
2.1	Composição	ORSE	4656	Locação de container - Banheiro com chuveiros e vasos - 4,30 x 2,30m	mês	3	1.054,51	1.331,21	3.163,53	3.993,63	1,43%
3				ADMINISTRAÇÃO LOCAL	vinte e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos					21.955,23	7,85%
3.1	Composição	Próprio	SPN 4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL PRAÇA DO SOL	UN	1	17.391,66	21.955,23	17.391,66	21.955,23	7,85%
4				INFRAESTRUTURA	treze mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos					13.283,55	4,75%
4.1				SERVIÇOS PRELIMINARES (DEMOLIÇÕES)	nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos					9.455,07	3,38%
4.1.1	Composição	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	19,092	223,23	281,80	4.261,90	5.380,12	1,92%
4.1.2	Composição	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	11,7735	9,48	11,96	111,61	140,81	0,05%
4.1.3	Composição	SEINFRA-CE	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	49,5	57,37	72,42	2.839,81	3.584,79	1,28%
4.1.4	Composição	ORSE	6	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	8,4	32,95	41,59	276,78	349,35	0,12%
4.2				DRENAGEM	três mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos					3.828,48	1,37%
4.2.1	Composição	ORSE	10225	Canaleta de drenagem em concreto, dimensões internas 20 x 30cm, com tampa tipo grelha em PVC 20x50cm, inclusive escavação manual	m	5	547,34	690,96	2.736,70	3.454,80	1,24%
4.2.2	Composição	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	6	49,34	62,28	296,04	373,68	0,13%
5				ESTRUTURA	sete mil, trezentos e vinte reais e dois centavos					7.320,02	2,62%
5.1				SERVIÇOS PRELIMINARES	um mil, duzentos e dezenove reais e vinte e sete centavos					1.219,27	0,44%
5.1.1	Composição	ORSE	4113	Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (Seção até 5 x 5 cm)	m	3	17,30	21,83	51,90	65,49	0,02%
5.1.2	Composição	ORSE	3637	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4.2mm (1.48 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m2	0,6	23,75	29,98	14,25	17,98	0,01%
5.1.3	Composição	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	9	99,97	126,20	899,73	1.135,80	0,41%
5.2				BANCO CANTEIRO	seis mil, cem reais e setenta e cinco centavos					6.100,75	2,18%
5.2.1	Composição	ORSE	3226	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	8,81	212,23	267,91	1.869,74	2.360,28	0,84%
5.2.2	Insumo	SINAPI	34684	REVESTIMENTO DE PAREDE EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA - ESP = 5 MM (INCLUSO EXECUCAO)	M2	10,572	280,27	353,81	2.963,01	3.740,47	1,34%
6				PAVIMENTAÇÃO	trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos					36.494,75	13,05%

6.1				PISO	trinta mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos					30.540,47	10,92%
6.1.1	Composição	Próprio	COMP001	Piso em EPDM com espessura de 40 mm	m2	45,1	403,15	508,93	18.182,06	22.952,74	8,21%
6.1.2	Composição	SEINFRA-CE	C1865	PEDRA PORTUGUESA 2 CORES	M2	31,9	188,42	237,86	6.010,59	7.587,73	2,71%
6.2				RAMPA DE ACESSIBILIDADE	novecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos					934,04	0,33%
6.2.1	Composição	ORSE	12214	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	1	427,90	540,18	427,90	540,18	0,19%
6.2.2	Composição	ORSE	7324	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	2	156,00	196,93	312,00	393,86	0,14%
6.3				REVESTIMENTOS VEGETAIS	cinco mil, vinte reais e vinte e quatro centavos					5.020,24	1,80%
6.3.1	Composição	ORSE	10234	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	66	36,24	45,74	2.391,84	3.018,84	1,08%
6.3.2	Composição	ORSE	9868	Planta - Ixora rei vermelha (ixora coccinea red), fornecimento e plantio	un	20	28,10	35,47	562,00	709,40	0,25%
6.3.3	Composição	ORSE	9869	Planta - Ixora amarela (ixora coccinea yellow), fornecimento e plantio	un	20	25,59	32,30	511,80	646,00	0,23%
6.3.4	Composição	ORSE	9867	Planta - Ixora pink (ixora coccinea pink), fornecimento e plantio	un	20	25,59	32,30	511,80	646,00	0,23%
7				REVESTIMENTO/PINTURA	doze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos					12.645,90	4,52%
7.1				BANCOS	novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos					995,63	0,36%
7.1.1	Composição	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	0,6	4,85	6,12	2,91	3,67	0,00%
7.1.2	Composição	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	0,6	28,13	35,51	16,87	21,30	0,01%
7.1.3	Composição	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	56,764	13,55	17,10	769,15	970,66	0,35%
7.2				PINTURA EM PISO	cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos					140,53	0,05%
7.2.1	Composição	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	64,17	1,74	2,19	111,65	140,53	0,05%
7.3				REVESTIMENTOS CANTEIRO	onze mil, quinhentos e nove reais e setenta e quatro centavos					11.509,74	4,12%
7.3.1	Composição	SICOR-MG	ED-50756	REVESTIMENTO COM PEDRA SÃO TOMÉ APLICADO EM PAREDE (40X40CM), ESP. 2CM, ACABAMENTO NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, ALTURA MÁXIMA DE 3M PARA APLICAÇÃO DA PEDRA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	49,5	184,19	232,52	9.117,40	11.509,74	4,12%
8				DIVERSOS	trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e nove centavos					35.471,09	12,68%
8.1				EQUIPAMENTOS	quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos					4.623,37	1,65%
8.1.1	Composição	OBRAS-SP	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	1	1.287,75	1.625,65	1.287,75	1.625,65	0,58%
8.1.2	Composição	ORSE	4388	Corrimão de alumínio, ref. CG 003, Alcoa (ou similar)	m	6,36	373,37	471,34	2.374,63	2.997,72	1,07%
8.2				MESA DE JOGOS	cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos					5.529,67	1,98%
8.2.1	Composição	ORSE	11677	Mesa de concreto polido fck=21 Mpa, com tabuleiro em pastilha cerâmica, base de tubo de concreto ø=0,30m e bancos em tubo de concreto ø=0,40m	un	1	840,69	1.061,28	840,69	1.061,28	0,38%
8.2.2	Composição	ORSE	8464	Banco de concreto sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m	un	4	674,70	851,74	2.698,80	3.406,96	1,22%
8.2.3	Insumo	ORSE	34684/SINAPI	Revestimento de parede em granilite, marmorite ou granitina - esp = 5 mm (incluso execucao)	m2	3	280,27	353,81	840,81	1.061,43	0,38%
8.3				ACADEMIA	nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos					9.886,45	3,54%
8.3.1	Composição	ORSE	9145	Equipamento de ginástica - elíptico - galvanizado - Rev 01	un	2	2.873,93	3.628,04	5.747,86	7.256,08	2,59%
8.3.2	Composição	ORSE	9168	Equipamento de ginástica - barra fixa em tubo de ferro galv. ø=2", conjunto com 03 unidades, Sergipark ou similar	Un	1	2.083,63	2.630,37	2.083,63	2.630,37	0,94%
8.4				PLAYGROUND	quinze mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos					15.431,60	5,52%
8.4.1	Composição	ORSE	11098	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	un	1	12.224,02	15.431,60	12.224,02	15.431,60	5,52%

9				INSTALAÇÃO ELÉTRICA	vinte e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos					23.342,26	8,35%
9.1				ILUMINAÇÃO PUBLICA	vinte e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos					23.342,26	8,35%
9.1.1	Composição	SINAPI	105953	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	6	1.935,28	2.443,09	11.611,68	14.658,54	5,24%
9.1.2	Composição	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,96	95,13	120,09	91,32	115,28	0,04%
9.1.3	Composição	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,96	550,54	695,00	528,51	667,20	0,24%
9.1.4	Composição	ORSE	4429	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	6	172,02	217,15	1.032,12	1.302,90	0,47%
9.1.5	Composição	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	43,01	11,84	14,94	509,23	642,56	0,23%
9.1.6	Composição	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	43,01	5,03	6,34	216,34	272,68	0,10%
9.1.7	Composição	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	43,01	19,83	25,03	852,88	1.076,54	0,38%
9.1.8	Insumo	SINAPI	11863	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 6 MM2	UN	6	5,90	7,44	35,40	44,64	0,02%
9.1.9	Insumo	SINAPI	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	4	24,08	30,39	96,32	121,56	0,04%
9.1.10	Composição	SINAPI	101656	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	12	293,12	370,03	3.517,44	4.440,36	1,59%
10				RUAS LATERAIS A PRAÇA	oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos					87.452,65	31,27%
10.1	Composição	OBRAS-SP	04.40.050	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	357,5	20,73	26,16	7.410,97	9.352,20	3,34%
10.2	Composição	SEINFRA-CE	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	74	28,64	36,15	2.119,36	2.675,10	0,96%
10.3	Composição	SICOR-MG	ED-8918	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO RETANGULAR, ESP. 10CM, COM FCK DE 40MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	m2	357,5	142,19	179,50	50.832,92	64.171,25	22,95%
10.4	Composição	OBRAS-SP	08.05.190	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	M2	357,5	24,94	31,48	8.916,05	11.254,10	4,02%
11				LIMPEZA FINAL DE OBRA	treze mil, seiscentos e doze reais e setenta e três centavos					13.612,73	4,87%
11.1	Composição	OBRAS-SP	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	537	15,90	20,07	8.538,30	10.777,59	3,85%
11.2	Insumo	ORSE	13202	Placa de inauguração em alum. comp. preto, 60x60cm, esp=4mm, (ACM constit. de 02 chapas sólidas de alumínio c/ núcleo central em polietileno), c/ pintura coilcoating PVDF KYNAR 500, texto gravado a laser, acab verniz autom., mold. em alum. instalada	un	1	2.245,84	2.835,14	2.245,84	2.835,14	1,01%

Total sem BDI	**221.520,39**
Total do BDI	**58.115,53**
Total	**279.635,92**

Número: 27

BDI Padrão: **26,240%**

SEINFRA: CE 10/2023
SICOR-MG: CENTRAL 10/2025
SICRO3: PB 1/2026
ORSE: SE 2/2026
SINAPI: PB 3/2026
OBRAS-SP: SP 2/2026

Obra: **Reforma e requalificação da Praça da rua do Sol no bairro Popular**

Cronograma Físico-Financeiro

SANTA RITA
MUDANDO PRA MELHOR

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 24.064,11	100,00% R$24.064,11	-	-	-	-	-
2	CANTEIRO DE OBRA	100,00% 3.993,63	100,00% R$3.993,63	-	-	-	-	-
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 21.955,23	18,00% R$3.951,94	18,00% R$3.951,94	18,00% R$3.951,94	18,00% R$3.951,94	18,00% R$3.951,94	10,00% R$2.195,52
4	INFRAESTRUTURA	100,00% 13.283,55	71,18% R$9.455,07	14,41% R$1.914,24	14,41% R$1.914,24	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES (DEMOLIÇÕES)	100,00% 9.455,07	100,00% R$9.455,07	-	-	-	-	-
4.2	DRENAGEM	100,00% 3.828,48	-	50,00% R$1.914,24	50,00% R$1.914,24	-	-	-
5	ESTRUTURA	100,00% 7.320,02	0,00% R$0,00	16,66% R$1.219,27	41,67% R$3.050,38	41,67% R$3.050,38	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 1.219,27	-	100,00% R$1.219,27	-	-	-	-
5.2	BANCO CANTEIRO	100,00% 6.100,75	-	-	50,00% R$3.050,38	50,00% R$3.050,38	-	-
6	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 36.494,75	0,00% R$0,00	25,11% R$9.162,14	25,11% R$9.162,14	36,03% R$13.150,23	0,00% R$0,00	13,76% R$5.020,24
6.1	PISO	100,00% 30.540,47	-	30,00% R$9.162,14	30,00% R$9.162,14	40,00% R$12.216,19	-	-
6.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	100,00% 934,04	-	-	-	100,00% R$934,04	-	-
6.3	REVESTIMENTOS VEGETAIS	100,00% 5.020,24	-	-	-	-	-	100,00% R$5.020,24
7	REVESTIMENTO/PINTURA	100,00% 12.645,90	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	3,94% R$497,81	22,14% R$2.799,76	73,92% R$9.348,32	0,00% R$0,00
7.1	BANCOS	100,00% 995,63	-	-	50,00% R$497,82	50,00% R$497,82	-	-
7.2	PINTURA EM PISO	100,00% 140,53	-	-	-	-	100,00% R$140,53	-

7.3	REVESTIMENTOS CANTEIRO	100,00% 11.509,74	-	-	-	20,00% R$2.301,95	80,00% R$9.207,79	-
8	DIVERSOS	100,00% 35.471,09	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	22,11% R$7.841,36	77,89% R$27.629,73
8.1	EQUIPAMENTOS	100,00% 4.623,37	-	-	-	-	50,00% R$2.311,69	50,00% R$2.311,69
8.2	MESA DE JOGOS	100,00% 5.529,67	-	-	-	-	100,00% R$5.529,67	-
8.3	ACADEMIA	100,00% 9.886,45	-	-	-	-	-	100,00% R$9.886,45
8.4	PLAYGROUND	100,00% 15.431,60	-	-	-	-	-	100,00% R$15.431,60
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100,00% 23.342,26	-	30,00% R$7.002,68	30,00% R$7.002,68	40,00% R$9.336,90	-	-
9.1	ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00% 23.342,26	-	-	-	-	-	-
10	RUAS LATERAIS A PRAÇA	100,00% 87.452,65	-	-	50,00% R$43.726,33	30,00% R$26.235,80	20,00% R$17.490,53	-
11	LIMPEZA FINAL DE OBRA	100,00% 13.612,73	-	-	-	-	-	100,00% R$13.612,73
	Porcentagem do período	100,00%	14,83%	8,31%	24,78%	20,93%	13,82%	17,33%
	Total do período	R$279.635,93	R$41.464,75	R$23.250,27	R$69.305,52	R$58.525,01	R$38.632,15	R$48.458,23
	Porcentagem acumulada		14,83%	23,14%	47,93%	68,86%	82,67%	100,00%
	Total acumulado		R$41.464,75	R$64.715,02	R$134.020,54	R$192.545,55	R$231.177,70	R$279.635,93

Total sem BDI	**221.520,39**
Total do BDI	**58.115,53**
Total	**279.635,92**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

COMPOSIÇÃO BDI

Considerando um **BDI de 26,24%** para uma obra da **Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB**, uma composição compatível com a metodologia do **Acórdão TCU nº 2.622/2013** pode ser apresentada da seguinte forma:

Componente	**Sigla**	**Percentual (%)**
Administração Central	AC	4,00
Riscos	R	1,27
Seguros	S	0,40
Garantias	G	0,40
Despesas Financeiras	DF	1,23
Lucro	L	7,40
PIS	PIS	0,65
COFINS	COFINS	3,00
ISS (Santa Rita/PB)	ISS	5,00

BDI adotado: 26,24%

Memória de cálculo

A composição segue a fórmula:

$$BDI = \left(\frac{(1+AC+R+S+\)\times(1+DF)\times(1+L)}{1-(PIS+COFINS+ISS)} - 1\right) \times 100$$

Substituindo:

- AC = 4,00%
- R = 1,27%

- S = 0,40%
- G = 0,40%
- DF = 1,23%
- L = 7,40%
- PIS = 0,65%
- COFINS = 3,00%
- ISS = 5,00%

Resulta em um **BDI aproximado de 26,24%**, admitidas pequenas diferenças de arredondamento.

Justificativa técnica

O BDI contempla os custos indiretos necessários à execução contratual, incluindo despesas administrativas, seguros, garantias, riscos inerentes à obra, despesas financeiras, remuneração da empresa e tributos incidentes sobre o faturamento. A composição observa os parâmetros estabelecidos pelo **Acórdão TCU nº 2.622/2013**, sendo compatível com contratações públicas de obras e serviços de engenharia.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

ENCARGOS SOCIAIS

A partir da metodologia vigente do SINAPI para 2026, em razão das alterações introduzidas pela **Lei nº 14.973/2024** e da atualização da metodologia da Caixa, os encargos sociais oficiais para a **Paraíba** são os seguintes:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	10,00%	10,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	**TOTAL**	**26,80%**	**26,80%**
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	0,00%
B2	Feriados	4,28%	0,00%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,90%	0,67%
B4	13º Salário	11,13%	8,31%
B5	Licença-Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,21%	0,00%

B8	Auxílio-Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,67%	9,46%
B10	Salário-Maternidade	0,04%	0,03%
B	**TOTAL**	**49,97%**	**19,10%**
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,74%	5,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,08%	1,55%
C4	Depósito Rescisório sem Justa Causa	2,87%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,57%	0,42%
C	**TOTAL**	**12,43%**	**9,28%**
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	12,28%	4,29%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58%	0,44%
D	**TOTAL**	**12,86%**	**4,73%**
	TOTAL GERAL (A+B+C+D)	**102,06%**	**59,91%**